



Diário eletrônico
Ministério Públíco
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

- a Portaria n.º 3701/2014, que concedeu o abono de permanência ao servidor LUIZ ALBERTO PORTO DE LIMA, Agente Administrativo, ID n.º 3443175 (Port. 1811/2016).
- a Portaria n.º 0011/2014, que concedeu o abono de permanência à servidora LARISA MACHADO DIAS, Agente Administrativo, ID n.º 3427366 (Port. 1812/2016).
- a Portaria n.º 3232/2015, que concedeu o abono de permanência à servidora MARIA BERNADETTE DE MORAES MEDEIROS, Assistente Social, ID n.º 3437329 (Port. 1813/2016).
- a Portaria n.º 2948/2015, que concedeu o abono de permanência ao servidor CESAR VIEIRA AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n.º 3430294 (Port. 1814/2016).
- a Portaria n.º 2265/2015, que concedeu o abono de permanência à servidora ROSANA VARGAS BASTOS, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3428770 (Port. 1815/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 2289-09.00/15-0

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acréscimo de materiais e serviços ao objeto do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia – UAJ n.º 135/2015, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste de R\$ 6.774,67; prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por um mês, a contar de 19 de junho de 2016; prorrogação do prazo de vigência contratual, por um mês, a contar de 29 de outubro de 2016; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em duas parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º, c/c o art. 57, § 1º, incs. I e IV, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

Aviso de abertura de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 42/2016 (Processo nº 1157-09.00/16-1) **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de bateria recarregável e fonte para notebook Lenovo SL410, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 07/07/2016, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 07/07/2016, às 14 horas.

Local: www.pregaoabririsul.com.br. **Editais disponíveis na página:** www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Pregoeiro.

EDITAL N.º 095/2016

Resultado do Edital nº 088/2016 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS (DEMP 10/06/2016)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00425/2016-7, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital nº 088/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 085/2016

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, no período indicado no cronograma abaixo, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de **PROMOTOR DE JUSTIÇA** de entrância inicial, destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas, acrescidas das que vierem a ser abertas durante o prazo de sua eficácia, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, nos termos da legislação e normas estatutárias do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e do Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento nº 75/2008 e suas alterações).



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

CRONOGRAMA PARCIAL – FASE PRELIMINAR

| Descrição da Atividade | Data Prevista |
|--|--------------------------------|
| Período das inscrições provisórias | 28/06/2016 a 28/07/2016 |
| Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória | 22/06/2016 a 30/06/2016 |
| Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas | 11/07/2016 |
| Período para entrega de pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento das solicitações de isenção | 13/07/2016 a 18/07/2016 |
| Publicação de Edital definitivo com as solicitações de isenção | 21/07/2016 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 29/07/2016 |
| Publicação do edital com as inscrições não consolidadas | 11/08/2016 |
| Período do pedido de reconsideração quanto a não consolidação da inscrição provisória | 15/08/2016 a 19/08/2016 |
| Aplicação da PROVA PREAMBULAR | 23/10/2016 |
| Publicação do gabarito oficial da Prova Preambular | 26/10/2016 |
| Período do pedido de reconsideração quanto ao gabarito oficial da Prova Preambular | 28/10/2016 a 01/11/2016 |

I - DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Total de vagas: 15 (quinze), respeitadas as vagas previstas no art. 7º da Lei Estadual nº 6536/73.
2. Subsídio de R\$ 22.213,44 (vinte e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), valor referente ao mês de junho de 2016.

II - DAS FASES DO CONCURSO

1. O processo seletivo desdobrar-se-á nas seguintes fases:
 - a) fase preliminar;
 - b) fase intermediária;
 - c) fase final.

III - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Ser brasileiro;
2. ser bacharel em Direito;
3. estar no gozo dos direitos políticos e quite com o serviço militar;
4. ter boa conduta social e não registrar antecedentes de natureza criminal ou cível incompatíveis com o exercício das funções ministeriais;
5. gozar de saúde física e mental;
6. possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica;
7. satisfazer os demais requisitos estabelecidos no Regulamento do Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público (Provimento 75/2008), neste Edital de Abertura de Concurso e nos demais editais referentes ao XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira.
- 7.1. A documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público será apresentada somente pelos candidatos aprovados na fase intermediária do Concurso e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público por ocasião da conversão da inscrição provisória em definitiva, nos termos do Capítulo VIII.

IV - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente via Internet, no período das 10 horas do dia 28/06/2016 até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 28/07/2016**, de acordo com as seguintes orientações:
 - 3.1. acessar o endereço eletrônico (www.mprs.mp.br/concursos) durante o período de inscrições;
 - 3.2. ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 3.3. preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição** e transmitir os dados via **Internet**;
 - 3.4. imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

- 3.5. efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 252,21 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), até a data limite de **29/07/2016**;
- 3.6. em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4. A partir de **11/08/2016**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico (www.mprs.mp.br/concursos), a regularidade do registro dos dados da inscrição e do recolhimento do valor da taxa de inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos do MP/RS, pelo fone (51)3295-8166 ou e-mail: concursos@mprs.mp.br
5. O candidato terá sua inscrição provisória consolidada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento integral do valor da taxa de inscrição.
6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via *Internet* cujos pagamentos forem efetuados após o dia **29/07/2016**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
7. Não se exigirá do candidato, no momento da inscrição provisória, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
8. O Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* **não recebidas** por motivos de ordem técnica, problemas de operação dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, bem como por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
10. O descumprimento das instruções para inscrição provisória implicará a sua não consolidação.
11. Após o encerramento do período das inscrições provisórias, será divulgado edital contendo as inscrições não consolidadas e a respectiva motivação. Da não consolidação da inscrição caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no período de **15/08/2016** até **19/08/2016**, nos termos do Capítulo XV.
12. Não serão aceitos pedidos de inscrições e/ou pedidos de reconsideração da não consolidação da inscrição provisória por via postal, fax ou e-mail.
13. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, deverá requerê-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição (até **28/07/2016**) no qual informará os recursos necessários à prestação da prova.
14. Os candidatos que não requererem atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, conforme disposto no item anterior deste Capítulo e no prazo estabelecido, não terão a solicitação atendida, bem como não poderão fazê-lo posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
15. A candidata lactante poderá amamentar durante a prova, em sala reservada para tanto, desde que o requeira, para adoção das providências necessárias.
- 15.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 15.2. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 15.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
16. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise, pela Comissão do Concurso, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

V – DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Públíco, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6536, de 31 de janeiro de 1973, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de eficácia do Concurso, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as disposições especiais previstas no Regulamento deste Concurso, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à data, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas, aos critérios de aprovação, às notas e médias mínimas e ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e a todas as demais normas de regência do Concurso.
5. O candidato deverá declarar-se com deficiência, quando da inscrição provisória, indicando qual a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, **até o dia 28/07/2016**, deverá encaminhar **via SEDEX ou Carta Registrada** à Unidade de Concursos do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre-RS - CEP 90010-210, o Laudo Médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e a identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO). Ao Laudo Médico deverão, ainda, ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone para contato e a referência ao XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira do MP.



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5 e 14.3 deste Capítulo, ou cujos relatórios médicos não contenham as informações indicadas, terão o requerimento de inscrição provisória processado como candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
7. Serão adotadas todas as providências que se fizerem necessárias a fim de permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade deles, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à prestação das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso.
8. O candidato com deficiência, caso necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, deverá requerê-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição (até **28/07/2016**) no qual informará os recursos necessários à prestação da prova.
- 8.1. Os candidatos que não requererem o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, conforme disposto no item anterior deste Capítulo e no prazo estabelecido, não terão a solicitação atendida, bem como não poderão fazê-lo posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 8.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão do Concurso, da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 8.3. O candidato que necessitar de prova especial ampliada deverá solicitar no Formulário de Inscrição, sendo confeccionada em fonte 18.
- 8.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5 deste Capítulo, deverá encaminhar solicitação por escrito, até a data de **28/07/2016**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9. Os laudos médicos de que tratam os itens 5 e 14.3 deste Capítulo terão validade somente para fins de inscrição provisória deste Concurso Público e não serão devolvidos.
10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
11. Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Edital de Abertura, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e em conformidade com a legislação em vigor, considerando-se, ainda, que devem ser compatíveis com as atribuições do cargo.
12. O candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 12.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
13. Somente serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição dos candidatos que comprovem a condição de deficiente e a renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar.
14. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 12 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar via **SEDEX ou Carta Registrada** à Unidade de Concursos do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre- RS - CEP 90010-210, os documentos relacionados abaixo, **no período de 22/06/2016 a 30/06/2016**:
- 14.1. Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo III deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
- 14.2. Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
- 14.3. Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e a identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO). Ao Laudo Médico deverão, ainda, ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone para contato e a referência ao XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira do MP.
15. A comprovação citada no item 14 deste Capítulo deverá ser encaminhada por meio de photocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, via *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido no item anterior.
- 15.1. A Unidade de Concursos poderá realizar a autenticação dos documentos mediante a apresentação de cópias simples acompanhada dos originais para conferência, sem prejuízo das formas de envio estabelecidas no item 14 deste Capítulo.
- 15.2. Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
16. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 16.1. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
17. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou prestar declaração falsa;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 14 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
18. O Ministério Públíco, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
19. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado Edital contendo a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, bem como a motivação dos indeferimentos.
20. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Públíco (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição **até 28/07/2016**, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

20.1. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, não poderá fazê-la após a data limite de **28/07/2016**.

21. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data indicada no respectivo Edital.

22. Após a análise dos pedidos de reconsideração será publicado Edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

23. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no [site](http://www.mprs.mp.br/concursos) do Ministério Públíco (www.mprs.mp.br/concursos) até **28/07/2016** e o pagamento do boleto bancário até **29/07/2016**.

VI – DA FASE PRELIMINAR - PROVA PREAMBULAR

1. A PROVA PREAMBULAR, com caráter eliminatório, compreenderá a resolução de **100 (cem)** questões objetivas, sendo **70 (setenta)** de Conhecimento Jurídico e **30 (trinta)** de Língua Portuguesa, versando sobre o Conteúdo Programático relacionado no Anexo I do presente Edital.

2. A aplicação da PROVA PREAMBULAR está prevista para o **dia 23 de outubro de 2016 (domingo), em Porto Alegre**. Os candidatos serão avisados, por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Públíco, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a hora, local e tempo de duração da PROVA PREAMBULAR.

3. Durante a PROVA PREAMBULAR **não será permitida qualquer espécie de consulta**, ou comunicação entre os candidatos, nem o uso e/ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, tocadores de mp3 e mp4 ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4. O gabarito da PROVA PREAMBULAR será publicado, por meio de edital, no dia **26/10/2016**.

5. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração por inconformidade com o gabarito da PROVA PREAMBULAR, **no período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2016**, nos termos do Capítulo XV.

6. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na PROVA PREAMBULAR será divulgada, por Edital, após o resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos por inconformidade com o gabarito da PROVA PREAMBULAR.

7. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da PROVA PREAMBULAR Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa - e que estiverem listados até a 200ª (ducentésima) posição na lista de classificação geral, nela abrangidos os candidatos inscritos nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 6536/73.

8. Os candidatos que empatarem na soma dos acertos correspondente à 200ª (ducentésima) posição serão considerados aptos a prosseguir no Concurso.

9. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos com deficiência que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos conteúdos da PROVA PREAMBULAR Conhecimento Jurídico e Língua Portuguesa - e que estiverem listados até a 50ª (quinquagésima) posição na lista de classificação especial para candidatos com deficiência.

10. Os candidatos com deficiência que empatarem na soma dos acertos correspondente à 50ª (quinquagésima) posição serão considerados aptos a prosseguir no Concurso.

11. Os candidatos não relacionados no edital referido no item 6 deste Capítulo terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem pedido de reconsideração, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, acompanhado das respectivas razões.

12. Ao final da prova, os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até o encerramento das atividades.

VII – DA FASE INTERMEDIÁRIA - PROVAS DISCURSIVAS

1. A fase intermediária consistirá na aplicação de PROVAS DISCURSIVAS, de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos constantes no Anexo I.

2. As PROVAS DISCURSIVAS abrangem os seguintes agrupamentos disciplinares:

PROVA I: GRUPO TEMÁTICO I – Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Financeiro e Direito Tributário.

PROVA II: GRUPO TEMÁTICO II - Direito Civil, Direito do Consumidor, Direito de Empresa, Direito Registral, Direito Processual Civil e Direito Urbanístico.

PROVA III: GRUPO TEMÁTICO III – Direito Penal e Direito Processual Penal.

PROVA IV: GRUPO TEMÁTICO IV - Direito Institucional do Ministério Públíco, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Eleitoral, Direito do Idoso e Direito das Pessoas com Deficiência.

3. Cada PROVA DISCURSIVA corresponde a um grupo temático e será composta de até 4 (quatro) questões.

4. As PROVAS DISCURSIVAS poderão ser realizadas em sábado, domingo, feriado ou em dias de semana, inclusive no turno da noite.

5. Durante a realização das PROVAS DISCURSIVAS apenas será permitido ao candidato consultar textos legais não comentados ou anotados.

5.1. Somente será permitida consulta à legislação contida em publicações editoriais, NÃO COMENTADA/ANOTADA, sendo VEDADAS QUAISQUER anotações nos textos legais.

5.2. Será permitida consulta às súmulas.

5.3. Será permitida a utilização de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta “marca-texto”.

5.4. Não será permitido o uso de marcador de página (*post-it*) contendo qualquer anotação manuscrita ou impressa pelo próprio candidato.

5.5. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material fotocopiado, independente da origem, nem de impresso obtido por intermédio da Internet.

5.6. Durante a Prova Discursiva **não será permitida qualquer comunicação** entre os candidatos, nem o uso e/ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, tocadores de mp3 e mp4 ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

5.7. A constatação de violação das regras acima listadas poderá acarretar ao infrator sua imediata e sumária exclusão do Concurso.

6. A prova discursiva destina-se a avaliar os conhecimentos técnico-jurídicos e a capacidade de expressão escrita do candidato, considerando os conteúdos apresentados no Anexo I.

7. Será atribuída nota ZERO à resposta da questão da Prova Discursiva que:

7.1. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

7.2. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

7.3. deixar de enfrentar o tema jurídico proposto;

7.4. permitir a identificação do candidato.

8. Os espehos de correção das questões serão publicados juntamente com o Resultado Provisório das Provas Discursivas.

9. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS DISCURSIVAS, excluído aquele que, em qualquer GRUPO TEMÁTICO, obtiver grau inferior a 5,00 (cinco).

10. A nominata dos candidatos aprovados nesta fase intermediária será publicada por meio de Edital, podendo o candidato interpor pedido de reconsideração, na forma do disposto no Capítulo XV, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme datas que serão indicadas.

11. A nominata definitiva dos candidatos aprovados na prova discursiva será obtida a partir do resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração e será publicada em Edital próprio.

VIII – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Os candidatos aprovados na **FASE INTERMEDIÁRIA** disporão de 5 (cinco) dias para entregar, no horário e local a serem indicados pelo Edital de convocação, a seguinte documentação comprobatória dos requisitos para ingresso à carreira do Ministério Públíco:

1.1. Formulário de Inscrição Definitiva e Ficha Cadastral, disponibilizados na página da Unidade de Concursos no site do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul, em época oportuna;

1.2. duas fotografias tamanho 3 X 4 com fundo branco (recentes e sem uso);

1.3. cópia autenticada da cédula de identidade;

1.4. cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado, ou “Atestado de Conclusão de Curso” em que conste a expressão “colou grau em dd/mm/aaaa”;

1.5. histórico pessoal digitado, em no máximo três laudas, onde deve constar o relato de dados referentes à vida pregressa e atual; nível de aspiração profissional; razões que levaram o candidato a inscrever-se no Concurso; exercício da advocacia (ramo que exerce, há quanto tempo, ramo de sua preferência); outras atividades que exerce ou exerceu; renda mensal média (própria e/ou familiar);

1.6. alvará de folha corrida e certidões de processos cíveis e de processos criminais da justiça comum (estadual e federal), certidões da justiça militar (estadual e federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do Edital mencionado no item 1 deste Capítulo;

1.7. certidão de antecedentes criminais das polícias estadual e federal (obtida no site <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>);

1.8. certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais fornecidas pela justiça eleitoral (obtidas no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>);

1.9. caso o candidato tenha exercido cargo, emprego ou função pública, deverá apresentar certidão do respectivo órgão contendo informações acerca da existência ou não de punições disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos;

1.10. caso o candidato tenha mantido inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, em qualquer período nos últimos 5 (cinco) anos, deverá apresentar certidão contendo informações acerca da existência ou não de sanções éticas e disciplinares;

1.11. prova de quitação das obrigações militares, por meio de certificado de reservista ou documento equivalente;

1.12. documentos comprobatórios de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, podendo ser entregues os originais (sem devolução) ou cópias autenticadas;

2. Os documentos solicitados nos itens 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 somente serão considerados com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de início de entrega da documentação.

3. Para fins de análise da documentação e contagem do tempo de exercício (item 1.12 deste Capítulo), este Concurso considerará como atividade jurídica as seguintes situações, comprovadas por certidão do respectivo órgão, expedida nos últimos 6 (seis) meses:

a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 Julho de 1994), em causas ou questões distintas. A contagem de cada ano iniciará a partir da data do primeiro ato praticado;

b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, devendo, se for o caso, constar a escolaridade;

c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

d) cursos de pós-graduação na área jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, realizados pelas Escolas do Ministério Públíco, da Magistratura e da Ordem dos Advogados, funcional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, observando o que estabelece o art. 2º da Resolução 40 do CNMP;

3.1. Considera-se atividade jurídica a que foi desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

3.2. Não serão considerados, para efeitos de tempo de atividade jurídica, o período de simultaneidade/concomitância de mais de uma atividade, hipótese que somente uma delas será considerada.

IX – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Os candidatos aprovados na **FASE INTERMEDIÁRIA** serão convocados, por Edital, a comparecerem no Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça para a realização de exames de saúde física e mental.

2. Todos os candidatos convocados para realização dos exames, sejam ou não candidatos às vagas de reserva de mercado para candidatos com deficiência, deverão providenciar os seguintes exames de saúde, cujos resultados deverão ser entregues na data de sua entrevista com os peritos:



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

2.1. Perícia Odontológica:

2.1.1 uma radiografia panorâmica em topo, com laudo.

- quatro radiografias interproximais (pré-molares e molares direitos e esquerdos), com laudo.

Somente serão válidas radiografias realizadas até, no máximo, 90 (noventa) dias antes da perícia.

2.2. Perícia Médica:

2.2.1) Para todos os candidatos

a) laudo oftalmológico emitido até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da realização da perícia, atestando:

- saúde ocular ou eventual(is) diagnóstico(s) por extenso e/ou com o código CID correspondente, inclusive erro de refração;

- acuidade visual com e sem correção;

- o prognóstico da visão.

b) exames laboratoriais: glicemia de jejum, creatinina, gama-gt, TGO, TGP, hemograma, plaquetas, tipagem sanguínea, fator Rh, albumina, tempo de protrombina, bilirrubinas, exame qualitativo de urina (E.Q.U.).

Observação: somente serão válidos exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da perícia. A amostra para o exame qualitativo de urina deverá ser coletada 3 (três) dias antes do início ou 3 (três) dias depois de cessado o fluxo menstrual.

2.2.2) Para as candidatas do gênero feminino

a) laudo ginecológico, emitido até no máximo dentro dos 12 (doze) meses anteriores à perícia, atestando:

- saúde ginecológica ou eventual(is) diagnóstico(s) por extenso e/ou com o código CID correspondente;

- saúde mamária ou eventual(is) diagnóstico(s) por extenso e/ou com o código CID correspondente;

2.2.3) Para os candidatos com doenças atuais (ativas ou sequelares), doenças crônicas e/ou doenças graves no passado (exemplo: câncer):

a) laudo do médico assistente emitido até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização da perícia, com citação específica do(s) diagnóstico(s) por extenso e/ou do código CID correspondente, detalhamento do(s) tratamento(s) eventualmente realizado(s), bem como do prognóstico;

b) todos os documentos médicos relacionados à doença (exames, laudos, notas de internação etc.) de que disponha.

3. O atestado médico a ser entregue quando do pedido de enquadramento do candidato como deficiente deve ser confeccionado conforme os modelos contidos nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

4. Em havendo necessidade, outros exames poderão ser solicitados pelos peritos.

5. O candidato que não entregar algum dos exames solicitados nos itens 2 a 4 deste Capítulo ou não comparecer, sem justa causa, à entrevista com os peritos, ou, ainda, deixar de apresentar-se no prazo suplementar concedido pela Comissão do Concurso, não terá convertida em definitiva sua respectiva inscrição provisória.

X - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Além dos procedimentos previstos no Capítulo anterior, o candidato com deficiência poderá ser convocado pela Comissão Especial de Avaliação para realizar avaliação, prestar esclarecimentos e/ou entregar documentação complementar, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

2. A Comissão Especial de Avaliação será composta por 3 (três) Procuradores de Justiça integrantes do Ministério Públíco, presidida pelo mais antigo, e por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas diversas áreas de deficiência, sendo pelo menos 1 (um) deles médico, preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, e escolhidos pelo Conselho Superior, sendo divulgada sua composição por meio de Edital.

3. Da conclusão pela não qualificação do candidato como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato poderá pedir reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Especial de Avaliação, que é a única instância competente para deliberar sobre tais pedidos.

4. Caso a Comissão Especial de Avaliação concluir pela não qualificação do candidato como deficiente, tornar-se-á sem efeito a opção de que trata o item 1 do Capítulo V, permanecendo a figurar na lista de classificação geral, conforme o disposto nos itens 7 e 8 do Capítulo VI, salvo má-fé, hipótese em que será declarado eliminado do Concurso.

5. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Concurso.

6. Além das providências previstas neste Edital de Abertura, a Comissão de Concurso poderá expedir instruções complementares, caso sejam necessárias para o integral cumprimento das disposições legais e regulamentares relacionadas aos candidatos com deficiência.

XI – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – DA CONVERSÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA EM DEFINITIVA

1. Após a entrega da documentação e a realização dos exames de saúde de que tratam os Capítulos IX e X, os candidatos serão entrevistados, individualmente, por membro do Conselho Superior do Ministério Públíco, sobre sua vida pregressa e conduta social e moral, sendo convocados por intermédio de Edital.

2. Os exames de higidez física e mental do candidato, inclusive psicotécnico, constituir-se-ão pré-requisitos à inscrição definitiva e o candidato que, sem justa causa, não comparecer aos exames ou deixar de comparecer no prazo suplementar concedido pela Comissão de Concurso terá cancelada a inscrição.

3. O Procurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias para eventual exame, pela Comissão do Concurso ou pelo Conselho Superior do Ministério Públíco, dos autos criminais ou cíveis em que figurem os candidatos como partes ou intervenientes.

4. A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar, de quaisquer fontes, as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações, estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.

5. Em sessão pública, com data e local divulgado por meio de Edital, à vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação entregue, o Conselho Superior do Ministério Públíco decidirá, fundamentadamente, a respeito da homologação da inscrição definitiva dos candidatos.

6. A nominata dos candidatos cuja inscrição definitiva tenha sido homologada pelo Conselho Superior do Ministério Públíco será publicada, por meio de Edital.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

7. Os candidatos não relacionados na nominata referida no item anterior, terão o prazo de 5 (cinco) dias, conforme as datas indicadas no Edital, para apresentarem pedido de reconsideração, podendo requisitar vista do processo que fundamentou o indeferimento da homologação da inscrição definitiva.

XII – DA FASE FINAL - PROVAS ORAIS

1. Os candidatos habilitados a participarem das PROVAS ORAIS serão convocados por meio de Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
2. As PROVAS ORAIS, de caráter eliminatório, serão realizadas em sessões públicas e registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
 - 2.1. É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
 - 2.2. Não é permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir à prova dos demais candidatos.
 - 2.3. Constatada a infringência às normas estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2 deste Capítulo, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
3. As PROVAS ORAIS consistirão na arguição de Conhecimentos Jurídicos, abrangendo o Conteúdo Programático a que se refere o Anexo I.
4. As PROVAS ORAIS serão aplicadas pelos integrantes da Comissão do Concurso e os pontos serão sorteados na presença do candidato examinado.
 - 4.1. Cada candidato sorteará 1 (um) único ponto, sendo vedado o sorteio de outro.
 - 4.2. A arguição em cada PROVA ORAL não excederá a 15 (quinze) minutos, sendo vedada ao candidato qualquer tipo de consulta durante a arguição.
 - 4.3. O grau de cada PROVA ORAL será atribuído pelo examinador, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
 - 4.4. A correção de linguagem será avaliada na atribuição das notas das provas orais.
 - 4.5. Será considerado apto a prosseguir no certame o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,00 (seis) nas PROVAS ORAIS.
5. A nominata dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS será publicada por meio de Edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação respectiva, podendo pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data indicada.

XIII – DA FASE FINAL - PROVA DE TRIBUNA

1. A PROVA DE TRIBUNA, com a duração de 15 (quinze) minutos, versará sobre tema(s) de DIREITO PENAL, cujo ponto será sorteados publicamente, na presença do candidato e com antecedência de 15 (quinze) minutos, dentre aqueles relacionados no Conteúdo Programático de Direito Penal, constante no Anexo I.
 - 1.1 A avaliação da Prova de Tribuna compreenderá os seguintes critérios e percentuais:
 - a) Comportamento (10%);
 - b) Tempo de Prova (10%);
 - c) Dotes Oratórios (15%);
 - d) Clareza na Exposição (30%) e
 - e) Conhecimentos Jurídicos (35%).
 - 1.2 Cada candidato sorteará 1 (um) único ponto, sendo vedado o sorteio de outro.
2. A PROVA DE TRIBUNA, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública, e registrada em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
 - 2.1. É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
 - 2.2. Não é permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir à prova dos demais candidatos.
3. O grau da PROVA DE TRIBUNA corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pelos examinadores componentes da Comissão do Concurso, conforme critérios referidos no item 1.1 deste Capítulo.
4. A PROVA DE TRIBUNA será realizada em data e local divulgados por Edital.
5. Considerar-se-á aprovado na PROVA DE TRIBUNA e, portanto, apto a prosseguir no Concurso, o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,00 (seis).
6. É assegurado ao candidato o acesso à gravação da sua PROVA DE TRIBUNA, podendo pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data indicada em Edital.

XIV – DA FASE FINAL - PROVA DE TÍTULOS

1. Divulgado o resultado definitivo da PROVA DE TRIBUNA, os candidatos aprovados serão convocados por Edital para apresentação dos títulos.
Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues acompanhados da “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” (ver modelo Anexo II), que deverá ser apresentada digitada, em duas vias.
2. Não serão considerados e/ou restituídos os documentos entregues quando da inscrição definitiva (Capítulo VIII) para fins de avaliação na Prova de Títulos.
3. Serão valorados os seguintes títulos:
 - 3.1. Formação acadêmica:
 - 3.1.1. Curso de pós-graduação em Direito:
 - a) Especialização, valor máximo: 1,0 (um) ponto;
 - b) Mestrado, valor máximo: 2,0 (dois) pontos;
 - c) Doutorado, valor máximo: 3,0 (três) pontos.
 - 3.1.2. Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado em Escola Superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 2,0 (dois) pontos;



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

3.1.3. Curso de preparação à carreira do Ministério Públíco, realizado em Escola Superior do Ministério Públíco, com carga horária não inferior a 400 (quatrocentas) horas-aula, valor máximo: 1,0 (um) ponto;

3.1.4. Curso de extensão/preparação à carreira do Ministério Públíco, realizado em Escola Superior do Ministério Públíco, com carga horária não inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, valor máximo: 1,0 (um) ponto;

3.1.5. Curso de preparação à Magistratura, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

3.1.6. Curso de aperfeiçoamento universitário na área jurídica, realizado em Universidades, Faculdades ou Escolas Superiores do Ministério Públíco, Magistratura, Defensoria Públíca ou Advocacia Públíca, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas/aula, com aproveitamento (avaliação), valor máximo: 0,6 (zero vírgula seis) ponto;

3.1.7. Láurea Universitária no Curso de bacharelado em Direito, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

3.2. Produção científica:

Obras jurídicas publicadas, de autoria única, consideradas, se mais de uma, no seu conjunto, valor máximo: 1,0 (um) ponto;

3.3. Outros Títulos:

a) exercício de cargo na carreira do Ministério Públíco ou da Magistratura: - superior a 2 (dois) anos, valor: 3,0 (três) pontos; - superior a 1,0 (um) ano, valor: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

b) exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 Julho de 1994), em causas ou questões distintas; por 1,0 (um) ano, valor máximo: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

c) exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido mediante concurso público, por mais de 1,0 (um) ano, valor máximo: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

d) exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior, admitido por outro critério, por mais de 1,0 (um) ano, valor: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

e) aprovação em concurso público, para as carreiras do Ministério Públíco, da Magistratura, da Defensoria Públíca ou da Procuradoria do Estado, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores, valor: 1,0 (um) ponto;

f) exercício efetivo de cargo jurídico, privativo para bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, admitido mediante concurso público, por mais de 1,0 (um) ano, valor máximo: 1,0 (um) ponto;

g) exercício efetivo e regular de estágio junto a Órgão do Ministério Públíco, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, valor: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

4. Certificados de mera frequência não serão valorados.

5. Não são cumuláveis, entre si, os títulos arrolados nos subitens 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do item 3.1, e os arrolados no item 3.3. Considerar-se-á, nestes casos, somente o título de maior graduação.

6. Sendo a PROVA DE TÍTULOS de caráter meramente classificatório, o grau do candidato partirá da nota mínima 6,00 (seis), sendo a pontuação computada até atingir o limite máximo de 10 (dez) pontos (grau 10,00).

7. Os títulos serão apresentados autenticados ou sob a forma original, acompanhados por cópia e após a conferência, serão devolvidos ao candidato que, do resultado do julgamento, poderá pedir reconsideração fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data indicada em Edital.

XV - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1. Serão admitidos pedidos de reconsideração quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) às inscrições não homologadas;

c) ao gabarito da Prova Preambular e quanto às questões das provas;

d) ao resultado da Prova Preambular;

e) à nominata dos candidatos aptos a prosseguir no Concurso após o resultado da Prova Preambular;

f) à avaliação das Provas Discursivas, Orais, de Tribuna e de Títulos;

g) à avaliação da Comissão Especial de Avaliação;

h) à não conversão da inscrição provisória em definitiva;

i) ao resultado do concurso.

1.1. Todos os pedidos de reconsideração serão limitados a 5.000 (cinco mil) caracteres.

1.2. Quando se tratar de pedidos de reconsideração relativos às questões de prova, em qualquer das fases, o limitador de caracteres referido no item acima será aplicado por questão, excetuando-se as Provas Orais nas quais o limitador será aplicado ao recurso dirigido a cada examinador.

2. Os pedidos de reconsideração mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horário de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

3. O pedido de reconsideração previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolado na Unidade de Concursos do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto no item 8 do Capítulo XX.

4. Os pedidos de reconsideração previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet, em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio de domínio do Ministério Públíco (www.mprs.mp.br/concursos), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.

4.1. Especificamente no caso dos pedidos de reconsideração previstos nas alíneas "b" e "f" (quanto à avaliação da Prova de Títulos somente) do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, na Unidade de Concursos do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul.



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

4.1.1. A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de pedidos de reconsideração, nos termos do item 4 deste Capítulo, e deve observar o disposto no item 8 do Capítulo XX.

4.2. O pedido de reconsideração interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do protocolo.

4.3. O Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por pedidos de reconsideração via *Internet* **não recebidos** por motivos de ordem técnica, problemas de operação dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Não serão aceitos os pedidos de reconsideração interpostos em prazo destinado a evento diverso do impugnado.

4.5. Todos os pedidos de reconsideração previstos nas alíneas "c" e "f" (somente quanto à Prova Discursiva) do item 1 deste Capítulo não poderão conter identificação do candidato no corpo do texto do pedido.

5. Somente serão apreciados os pedidos de reconsideração expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

5.1. Os pedidos de reconsideração interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.

6. Não serão aceitos pedidos de reconsideração interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.

7. O(s) acerto(s) relativo(s) á(s) questão(ões) das provas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes ás provas, independentemente de formulação de pedido de reconsideração.

8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos pedidos de reconsideração interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

XVI - CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

1. Encerradas as provas, a Comissão do Concurso julgará o Certame, calculando a média final dos candidatos que foram considerados aptos em todas suas etapas, utilizando os seguintes pesos:

Média das Provas Discursivas: peso 5 (cinco)

Média das Provas Orais: peso 2,5 (dois vírgula cinco)

Média da Prova de Tribuna: peso 2 (dois)

Resultado da Prova de Títulos: peso 0,5 (zero vírgula cinco)

2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a 6,00 (seis).

3. A nominata dos aprovados será divulgada por meio de Edital, podendo os candidatos pedirem reconsideração, fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir das datas a serem indicadas.

4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

XVII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

1. Julgados os pedidos de reconsideração e publicado o seu resultado, o concurso será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Públíco, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", constando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente:

2.1. o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando-se, para tanto, a data de publicação oficial do Edital de resultado e classificação provisórios no concurso;

2.2. aquele que tiver obtido melhor média nas provas discursivas, nas provas orais, na prova de tribuna e melhor resultado na prova de títulos e, ainda persistindo o empate, preferir-se-á o de idade mais elevada.

3. Não existindo suficiente número de candidatos com deficiência aprovados ao preenchimento das vagas reservadas, serão elas providas pelos candidatos da lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.

XVIII - DO PRAZO DO CONCURSO

1. O concurso terá a eficácia de 2 (dois) anos, a contar da publicação do Edital de Homologação do Concurso, ocorrendo a caducidade antes desse prazo para o candidato que recusar a posse sem justo motivo.

2. Na hipótese de recusa por motivo considerado justo, devidamente comprovado e aceito pelo Conselho Superior do Ministério Públíco, o candidato passará para o último lugar na lista de classificação.

XIX - DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita na forma do Estatuto do Ministério Públíco.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição implicará o reconhecimento, por parte do candidato, das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso.

2. O Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Sul exime-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.

3. Até a homologação do Concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela Comissão do Concurso, motivo relevante, cabendo a deliberação ao Conselho Superior do Ministério Públíco, para o qual caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo.

4. Poderá também ser excluído, até a homologação do Concurso, qualquer candidato que:

4.1. omitir dados relevantes de sua vida pregressa;

4.2. fizer uso, durante a realização da Prova Preambular, das Provas Discursivas, das Provas Orais e das Provas de Tribuna, de quaisquer textos, materiais de doutrina e jurisprudência ou de qualquer outro equipamento ou meio vedados por Edital;



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

4.3. infringir qualquer norma estabelecida.

5. Após o início das provas, sob hipótese alguma será permitido o ingresso nas salas de candidatos retardatários.

6. As questões formuladas nas provas do Concurso observarão os atos normativos estaduais e federais vigentes à época de sua realização e os entendimentos jurisprudenciais predominantes, devendo os candidatos atentar, se for o caso, aos conflitos de direito intertemporal.

7. Os pedidos de reconsideração não serão conhecidos se:

- a) interpostos fora do prazo;
- b) não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;
- c) propostos em desacordo com o estabelecido nos editais;
- d) desacompanhados da respectiva fundamentação.

8. A entrega pessoal de toda a documentação referida neste Edital poderá ser feita por procurador, somente sendo aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato, com poderes e finalidade específicos (não necessitando autenticação em cartório), e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ressalvada a competência privativa do Conselho Superior do Ministério Públíco.

10. A Comissão do Concurso constitui única instância para decidir os pedidos de reconsideração das provas e demais deliberações do âmbito de suas atribuições, resolvendo os casos omissos, não sendo admitidos quaisquer outros pedidos de reconsideração.

11. Não serão fornecidas por telefone, fax ou e-mail, informações que constam neste Edital e em outros publicados no decorrer do Concurso.

12. Todos os Editais que disserem respeito ao Concurso serão divulgados no Diário Eletrônico do Ministério Públíco (www.mprs.mp.br) e terão prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de seu conteúdo.

13. As atribuições dos Promotores de Justiça estão previstas na Lei Orgânica do Ministério Públíco Estadual (Lei Estadual nº 7.669/82) e no Estatuto do Ministério Públíco Estadual (Lei Estadual nº 6.536/73).

14. Durante a realização das provas, o candidato estará sujeito à revista pessoal, por aparelhos detectores de metais e sujeito à inspeção por aparelhos de detectores de rádio frequência ou similares.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de junho de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça,
Presidente da Comissão.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição e Direito Constitucional. Conceitos de Constituição e noções gerais. Ciclos constitucionais, classificação das Constituições. Divisão do Direito Constitucional. Relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas. Fontes do Direito Constitucional. Evolução histórica das constituições brasileiras. Mudança constitucional. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Princípios fundamentais da República. Fundamentos, poderes, objetivos, princípios. Poder Constituinte. Poder estatal e poder constituinte. Espécies de poder constituinte. Poder constituinte e revolução. Controle de constitucionalidade das leis e Constitucionalismo. Jurisdição constitucional. Supremacia e força normativa da Constituição. Controle político e controle jurisdicional. Doutrina das questões políticas. Tipos de controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Espécies de controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Ações declaratórias de inconstitucionalidade e constitucionalidade. Ação de inconstitucionalidade por omissão. Ação intervintiva e ação de descumprimento de preceito fundamental. Arguição de inconstitucionalidade. Súmula com efeito vinculante. Normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade. Interpretação constitucional. Interpretação e construção. A doutrina dos poderes implícitos. Preâmbulo das Constituições. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Teoria geral dos direitos fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos econômicos e sociais. Direitos de solidariedade. Efetividade e funcionalidade dos direitos fundamentais. Espécies de direitos fundamentais. Perspectivas subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais. Sujeitos dos direitos fundamentais. Limites e restrições aos direitos fundamentais. Proibição de retrocesso social. Direitos Humanos. Tratados internacionais protetivos. Garantias e remédios constitucionais. Direito de petição e certidão. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Ação popular. Ação civil pública. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Nacionalidade e cidadania. Aquisição, perda e reconhecimento da nacionalidade. Espécies. Condição jurídica do estrangeiro. Direitos políticos ativos e negativos. Inelegibilidades. Partidos políticos. Direitos políticos. Direitos positivos e negativos. Direito ao sufrágio, ao voto e ao escrutínio. Plebiscito e referendo. Elegibilidade e inelegibilidades. Perda e suspensão dos direitos políticos. Bases constitucionais da administração pública. Princípios constitucionais aplicáveis. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) Organização do Estado. Estado federal. Organização, competências, autonomia e limitações da União, Estados-Membros, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Administração Pública. Servidores. Governo representativo. Sistemas presidencial e parlamentar. Princípio da separação dos poderes. Organização dos Poderes. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Composição e organização. Competências. Comissões parlamentares de inquérito. Imunidades parlamentares. Processo legislativo. Espécies normativas. Poder Executivo. Organização. Atribuições e responsabilização política. Chefias de Estado, Governo e Administração. Crimes de responsabilidade e impeachment. Poder Judiciário. Órgãos, garantias e competências. Tribunal de Contas. Poderes, funções e competências. Intervenção: fundamentos, espécies e hipóteses. Competência, requisitos. Controles político e jurisdicional. Ministério Públíco. Perfil constitucional do Ministério Públíco. Garantias, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Públíco. Advocacia Públíca. Advocacia e Defensoria Públíca. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Públíco. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Segurança pública. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Ciência e



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

tecnologia. Comunicação social. Família: criança, adolescente, jovem, idoso. Os índios. Disposições constitucionais gerais. Emendas constitucionais. Jurisprudência e normas regulamentadoras dos dispositivos constitucionais. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e suas disposições.

DIREITO FINANCEIRO: Finanças públicas na Constituição Federal. Os direitos fundamentais e as finanças públicas. Os princípios gerais do Direito Financeiro. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro, inclusive Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000. Fiscalização e controle interno e externo da execução orçamentária. A disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação. Receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública. Empenho, liquidação e pagamento. Preço público, tarifa e taxa. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos. Classificação. Fases. Condições. Garantias. Amortização e conversão. Dívida pública. Conceito. Disciplina constitucional. Classificação e extinção. Gestão Fiscal Responsável (Lei de Responsabilidade Fiscal Federal e Estadual). Planejamento orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição. Receita e despesa. Receita corrente líquida. Conceito e abrangência. Utilização como base de cálculo. Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos. Renúncia de receita. Despesa pública. Geração da despesa e a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Despesa obrigatória de caráter continuado. A relevância das disposições concernentes às despesas com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal. Limites com gastos por entes da Federação, Poderes e Ministério Público. Atos de aumento de despesa com pessoal e nulidade por descumprimento das exigências legais e constitucionais. Nulidade de pleno direito do ato de aumento de despesa com pessoal no final de mandato do gestor público. Mitigação de despesas. Retorno ao limite de gastos e endividamento. Restos a pagar. Controle e transparéncia da gestão fiscal. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal. Controle pelos Tribunais de Contas, pelo Poder Legislativo e pelo Ministério Público. Infrações penais. Implicações. Infrações administrativas contra as leis de finanças públicas. Lei nº 10.028/2000. Infrações civis. Improbidade administrativa. Lei Complementar nº 141/2012.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema Tributário Nacional. Princípios Constitucionais. Princípios Gerais com especial repercussão no âmbito tributário. Princípios específicos. Imunidades. Normas tributárias fora do capítulo do Sistema Tributário Nacional. Alterações promovidas por Emendas

Constitucionais. Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e Código Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Tributos e suas espécies. Conceito, definição e características. Determinação da natureza jurídica específica do tributo. Denominação e destino legal do produto da arrecadação. Vinculações. Tributos diretos e indiretos. Espécies tributárias. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais. Preço público, tarifa e pedágio. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. Imunidades tributárias. Conceito. Imunidades genéricas e imunidades específicas. Normas gerais de Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. Regra matriz de incidência tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Classificações dos fatos geradores. Efeitos do fato gerador. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. Substituição tributária. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário. Conceito, natureza jurídica, atributos, alterabilidade, modalidades e revisão. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória, depósito do montante integral, reclamações e recursos administrativos. Parcelamento. Extinção do crédito tributário. Pagamento. Consignação em pagamento. Repetição do indébito tributário. Pagamento antecipado e homologação do lançamento. Dação em pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Decadência. Prescrição. Conversão e depósito em renda. Decisão final administrativa. Decisão judicial transitada em julgado. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Denúncia espontânea. Sanções tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas e positivas. Impostos de competência tributária dos Estados. Participação direta dos Estados no produto da arrecadação de impostos federais. Impostos de competência tributária dos Municípios. Participação direta dos Municípios no produto da arrecadação de impostos federais e estaduais. Infrações penais.

DIREITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO: O Ministério Público. Construção histórica. Divisão. Princípios institucionais do Ministério Público. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Autonomias constitucionais do Ministério Público. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público. As garantias da inamovibilidade, da irreversibilidade de vencimentos da vitaliciedade e do foro por prerrogativa de função. As vedações constitucionais. Funções institucionais do Ministério Público. A estrutura organizacional e o regime jurídico dos membros do Ministério Público na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual 7.669/82 e suas alterações posteriores. O Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul – Lei Estadual 6.536/73 e suas alterações posteriores. A Lei Complementar 75/93. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição, competência; Regimento Interno; as resoluções e outras orientações de caráter normativo.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Criança e Adolescente. Antecedentes Históricos. A Inserção Constitucional. Estatuto da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016). Os Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente: O Direito à Vida e à Saúde. O Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Família Natural, Extensa ou Ampliada. Guarda. Tutela. Adoção. O Direito à Educação (Constituição Federal. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014). Bullying (Lei Estadual nº 13.474/2010. Lei Federal nº 13.185/2015). Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. Prevenção: Disposições Gerais. Prevenção Especial. Política de Atendimento: Disposições Gerais. Linhas de Ação e Diretrizes. Municipalização e descentralização. Participação da Cidadania e Conselhos de Direitos. Entidades e Programas de Atendimento. Medidas de Proteção: Disposições Gerais. Medidas Específicas de Proteção. Prática do Ato Infracional: Disposições Gerais. Direitos Individuais. Garantias Processuais. Medidas Socioeducativas. Remissão. A Questão Socioeducativa. Conceito e Tempo do Ato Infracional. Inimputabilidade. Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Conselho Tutelar: Disposições Gerais. Atribuições do Conselho. Competência. Escolha dos Conselheiros. Impedimentos. Acesso à Justiça: Disposições Gerais. Justiça da



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

Infância e da Juventude. Procedimentos: Disposições Gerais. Perda e Suspensão do Poder Familiar. Destituição da Tutela. Colocação em Família Substituta. Procedimento de Apuração de Ato Infraçional. Apuração de Irregularidade em Entidade de Atendimento. Procedimento de Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. Habilitação de Pretendentes à Adoção. Recursos. O Ministério Públíco. O Advogado. Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Crimes e Infrações Administrativas. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei Federal nº 12.594/2012. Crianças e Adolescentes Desaparecidos (Lei 12.127/2009): Lei Federal nº 11.259/2005. Lei Estadual nº 14.682/2015.

DIREITO CIVIL: Parte Geral. Sistema de normas jurídicas de direito privado. Classificação. Tipologia. Princípios. Constitucionalização normativa do direito privado. Teoria do fato jurídico. Plano de existência jurídica. Plano de validade jurídica. Plano de eficácia jurídica. Suporte fático abstrato. Suporte fático concreto. Juridicização. Conceito de fato jurídico. Classificação dos fatos jurídicos. Fatos ilícitos. Fato jurídico *stricto sensu*. Fato jurídico *lato sensu*. Ato-fato jurídico. Ato jurídico *stricto sensu*. Ato jurídico *lato sensu*. Negócio jurídico. Atos ilícitos. Lei de Introdução ao Código Civil. Eficácia. Territorial. Temporal. Formas de integração da norma jurídica. As pessoas. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Estado. Ausência. Pessoa jurídica. Personificação da pessoa jurídica. Presentação. Desconsideração da personalidade jurídica. Tipos de pessoas jurídicas de direito privado. Associações. Fundações. Domicílio. Diferentes classes de bens. Prescrição e decadência. **Direito das obrigações, contratos e responsabilidade civil.** Conceito de relação obrigacional. Obrigação como processo. Estrutura da relação obrigacional. Princípios gerais da relação obrigacional. Deveres. Fontes das obrigações. Efeitos das obrigações. Modalidades das obrigações. Responsabilidade pré-contratual. Pós-eficácia das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Extinção das obrigações pelo pagamento direto. Conceito de pagamento. Natureza jurídica. Condições subjetivas e objetivas do pagamento. Objeto e prova do pagamento. Pagamento indireto e extinção da obrigação sem pagamento. Em consignação. Sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das dívidas. Impossibilidade de cumprimento sem culpa do devedor. Inadimplemento absoluto e relativo. Efeitos. Mora. Violação positiva do contrato. Perdas e danos. Juros. Cláusula penal. Arras ou sinal. Contratos. Teoria geral dos contratos. Função social dos contratos. Princípios gerais dos contratos. Classificação dos contratos. Formação e extinção dos contratos. Revisão dos contratos. Espécies de Contrato. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade Civil. Conceito. Fontes geradoras do dever de indenizar. Ato ilícito. Teorias que fundamentam o dever de indenizar: subjetiva e objetiva. Espécies de responsabilidade civil: contratual e extracontratual ou aquiliana. Indenização. **Direito das coisas.** Teoria geral dos direitos reais. Conceituação e taxinomia dos direitos reais. A constitucionalização dos direitos reais. Seqüela. Preferência. Distinção entre direitos reais e demais direitos patrimoniais. Classificação e enumeração dos direitos reais. Posse. Distinção entre detenção, posse e propriedade. Servidores da posse. Aquisição, perda e classificação da posse. Efeitos da posse. Composse. Direito aos interditos possessórios. Direito aos frutos e benfeitorias, indenização e retenção. Propriedade. Descrição. Histórico da propriedade, bem como sua funcionalidade social. Sujeitos e objeto do direito de propriedade. Modalidades de propriedades. Propriedade perpétua e resolutiva. Propriedade mobiliária e imobiliária. Limitações ao direito de propriedade. Aquisição da propriedade móvel e imóvel. Registro imobiliário. Usucapião. Espécies. Ordinário. Extraordinário. Urbano. Coletivo Individual. Rural. Perda da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínio voluntário e edilício. Direito de superfície. Servições. Usufruto. Uso. Habitação. Promitente comprador. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. **Direito de Família.** A família na sociedade brasileira. Princípios. Normas constitucionais. Casamento. Conceito. Natureza. Características. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação. Celebração. Provas. Invalidade. Causas de anulação e nulidade. Eficácia. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Registral, Biológica e Socioafetiva. Reconhecimento dos filhos. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Alienação Parental. Lei n.º 12.318/2010. Regimes de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Alimentos gravídicos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela e curatela. Lei n.º 13.146/2015. Separação e divórcio. **Direito das sucessões.** Conceito e conteúdo. Sucessão a título universal e sucessão a título singular. Formas de suceder: abertura da sucessão. Administração da herança. Vocação hereditária. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia. Cessão da herança. Exclusão da sucessão. Indignidade. Herança jacente. Conceito e natureza jurídica. Vacância. Arrecadação dos bens vagos. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Liberdade de testar. Limitações. Capacidade testamentária. Testamento e codicilo. Formas ordinárias e especiais de testamento. Legados. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herança necessária. Redução das disposições testamentárias. Deserdão. Substituições. Execução do testamento. Revogação do testamento. Rompimento do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha: Inventário Judicial e Extrajudicial. Inventariante. Colação. Pagamento das dívidas. Partilha. Arrolamento. Quinhões hereditários. Sonegados.

DIREITO DO CONSUMIDOR: A constitucionalização do direito do consumidor. Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Fontes do direito do consumidor. Relação jurídica de consumo. Consumidor. Consumidor por equiparação. Fornecedor. Objeto da relação de consumo. Produtos. Serviços. Serviços públicos *uti singuli*. Princípios. Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor. Educação e informação de fornecedores e consumidores quanto a direitos e deveres. Harmonização dos interesses entre consumidores e fornecedores com base na boa-fé objetiva. Coibição e repressão eficientes a todos os abusos praticados no mercado de consumo. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Racionalização e melhoria dos serviços públicos. Direitos básicos. Proteção à vida, saúde e segurança. Informação adequada e clara. Proteção contra as práticas e cláusulas abusivas. Revisão contratual: prestações desproporcionais ou fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos *lato sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Facilitação da defesa com a inversão *ope judicis* do ônus da prova pela hipossuficiência do consumidor ou verossimilhança de suas alegações. Teoria da qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. O fato do produto ou do serviço. Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo. Dever de indenizar independente de vínculo contratual. Os responsáveis pelo dever de indenizar. Causas de exclusão da responsabilidade e o ônus da prova em favor do fornecedor. Caso fortuito e força maior. Responsabilidade especial ou subsidiária do comerciante. A responsabilidade solidária do comerciante. O direito de regresso e o descabimento de denunciaçāo da lide. Responsabilidade dos profissionais liberais. A culpa do profissional liberal. O ônus da prova. Vítima de acidente de consumo. Vícios dos produtos e serviços. Incidentes de consumo. Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. Responsabilidade objetiva e solidária do fornecedor de produtos ou serviços com vícios de qualidade ou quantidade. Possibilidade do fornecedor sanar o vício. Cabimento e prazo. Opções do consumidor para a solução do problema. Prazo para reclamação quanto a produtos ou serviços duráveis ou não-duráveis. Termo inicial para vícios ocultos e vícios aparentes. Vício do serviço. Opções do consumidor. Serviço público *uti singuli*. Vícios de quantidade.



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

Opções do consumidor. Garantias: legal e contratual. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo. Decadência. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código Civil. Práticas comerciais. A oferta. Princípio da vinculação da oferta e da publicidade. A oferta não publicitária – dever de informar. A Lei 5.903/2006. Descumprimento da oferta. Publicidade. Princípios da publicidade. Publicidade enganosa e abusiva. Inversão *ope legis* do ônus da prova da veracidade da mensagem publicitária. Cobrança de dívidas. A devolução em dobro da importância indevidamente exigida. A hipótese de engano justificável. Cadastro de fornecedores e consumidores. Práticas comerciais abusivas. Conceito de consumidor por equiparação: a coletividade de pessoas expostas às práticas comerciais e aos contratos de consumo. Rol não-exaustivo das principais práticas comerciais. Proteção contratual. A nova ordem contratual baseada na boa-fé. Conhecimento prévio do conteúdo do contrato. Pré-contratos. Interpretação das cláusulas dúbia. Direito de arrependimento. Cabimento, prazo para exercício e os ônus a cargo do fornecedor. Cláusulas contratuais abusivas. Cláusulas nulas de pleno direito. Rol não-exaustivo das cláusulas abusivas. Papel do Ministério Públíco no controle de cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Direito de informação. Amortização e quitação antecipada. Contratos de adesão.

DIREITO DE EMPRESA: A atividade empresarial: fatores da produção. Comércio e indústria. Denominações. Conceito de empresário. Atividades econômicas e civis. Quem não pode ser empresário. A figura do preposto. Gerentes, contabilista e empregados. Regime jurídico de livre iniciativa. Proteção da ordem econômica e da livre concorrência. Empresário irregular. Livros Comerciais. Optantes pelo SIMPLES. Balanços anuais. Estabelecimento empresarial. Alienação do estabelecimento empresarial. Proteção ao título do estabelecimento empresarial. O comércio eletrônico. Nome empresarial. Proteção do nome empresarial. Espécies de patentes, invenção, modelo de utilidade. Requisitos. Conceito de marca. Teoria geral do direito societário. Pessoa jurídica e atividade empresarial. Regime jurídico dos sujeitos de direito. Empresário Individual. Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. Sociedades Empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Requisitos. Código de Defesa do Consumidor. Eficácia episódica. Constituição das sociedades contratuais. Requisitos de validade de contrato social. Cláusulas contratuais. Forma do contrato. Alterações do contrato social. Regime jurídico do sócio de sociedade contratual. Sociedades contratuais menores. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita por ações. Sociedade em conta de participação. Sociedade limitada. Responsabilidade dos sócios. Deliberação dos sócios. A administração da sociedade. Conselho fiscal e sua composição e atribuições. Dissolução da sociedade contratual. A dissolução parcial ou resolução em relação a um sócio. Dissolução total da sociedade. Liquidação e apuração dos haveres. Sociedade por ações. Conceito. Constituição. Valores mobiliários. Órgão da sociedade anônima. O acionista. Poder de controle acionário. Lucros, reservas e dividendos. Dissolução e liquidação da sociedade anônima. Falências e recuperação de empresas. Disposições gerais. Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. A recuperação judicial. A falência. A recuperação extrajudicial. Direito penal e processual penal falimentar. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. Contrato de câmbio. O mandado puro e simples de pagar quantia determinada. A circulação cambial – o endosso. O aval e o vencimento. Vencimento e pagamento, protesto, multiplicação – duplicatas e anulação. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário.

DIREITO REGISTRAL: Sistema de publicidade. Segurança jurídica. Natureza jurídica das atividades notarial e registral. Registros públicos. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Registro civil. Personalidade. Capacidade. Direitos de personalidade. Atos registrais. Atos averbáveis. Escrituração. Livros de registro civil das pessoas naturais. Nascimento. Competência. Prazo. Nome. Registro de natimorto. Registro tardio. Registro do exposto e do menor abandonado. Reconhecimento de filho. Casamento. Capacidade. Impedimentos e causas suspensivas. Habilitação. Registro da celebração. Registro do casamento religioso para efeitos civil. Casamento nuncupativo. Casamento por procuração. Invalidade. Efeitos. Óbito. Sentença de nulidade e de anulação de casamento. Sentença de separação judicial e de divórcio. Restabelecimento da sociedade conjugal. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte presumida. Adoção. Poder Familiar. Bem familiar. União estável. Averbações. Anotações. Retificações. Registro civil das pessoas jurídicas. Registro de imóveis. Princípios. Atribuições. Matrícula. Atos de registro. Atos de averbação. Títulos. Procedimento de suscitação de dúvida. Parcelamento do solo urbano. Condôminio edilício e incorporações imobiliárias.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, com as alterações posteriores). PARTE GERAL. Das Normas Processuais Civis. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das Normas Fundamentais do Processo Civil. Da Aplicação das Normas Processuais. Da Função Jurisdicional. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Dos Limites da Jurisdição Nacional. Da Cooperação Internacional. Disposições Gerais. Do Auxílio Direto. Da Carta Rogatória. Disposições Comuns às Seções Anteriores. Da Competência Interna. Da Competência. Disposições Gerais. Da Modificação da Competência. Da Incompetência. Da Cooperação Nacional. Dos Sujeitos do Processo. Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores. Dos Deveres. Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual. Das Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas. Da Gratuidade da Justiça. Dos Procuradores. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores. Do Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Disposições Comuns. Da Assistência Simples. Da Assistência Litisconsorcial. Da Denunciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do Amicus Curiae. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição. Dos Auxiliares da Justiça. Do Escrivão, do Chefe de Secretaria e do Oficial de Justiça. Do Perito. Do Depositário e do Administrador. Do Intérprete e do Tradutor. Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais. Do Ministério Públíco. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Forma dos Atos Processuais. Dos Atos em Geral. Da Prática Eletrônica de Atos Processuais. Dos Atos das Partes. Dos Pronunciamentos do Juiz. Dos Atos do Escrivão ou do Chefe de Secretaria. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Do Tempo. Do Lugar. Dos Prazos. Disposições Gerais. Da Verificação dos Prazos e das Penalidades. Da Comunicação dos Atos Processuais. Disposições Gerais. Da Citação. Das Cartas. Das Intimações. Das Nulidades. Da Distribuição e do Registro. Do Valor da Causa. Da Tutela Provisória. Disposições Gerais. Da Tutela de Urgência. Disposições Gerais. Do Procedimento da Tutela Antecipada Requerida em Caráter Antecedente. Do Procedimento da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente. Da Tutela da Evidência. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Da Formação do Processo. Da Suspensão do Processo. Da Extinção do Processo. PARTE ESPECIAL. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Dos Requisitos da Petição Inicial. Do Pedido. Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvenção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia. Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor. Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Extinção do Processo. Do Julgamento Antecipado do Mérito. Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito. Do Saneamento e da Organização do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Disposições Gerais. Da Produção Antecipada da Prova. Da Ata Notarial. Do Depoimento Pessoal. Da Confissão. Da Exibição de Documento ou Coisa. Da força probante dos documentos. Da arguição de falsidade. Da produção da prova documental. Dos Documentos Eletrônicos. Da Prova Testemunhal. Da admissibilidade e do valor da prova testemunhal. Da produção da prova testemunhal. Da Prova Pericial. Da Inspeção Judicial. Da Sentença e da Coisa Julgada. Disposições Gerais. Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença. Da Remessa Necessária. Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa. Da Coisa Julgada. Da Liquidação de Sentença. Do Cumprimento da Sentença. Disposições Gerais. Do Cumprimento Provisório da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer, de Não Fazer ou de Entregar Coisa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa. Dos Procedimentos Especiais. Da Ação de Consignação em Pagamento. Da Ação de Exigir Contas. Das Ações Possessórias. Disposições Gerais. Da Manutenção e da Reintegração de Posse. Do Interdito Proibitório. Da Ação de Divisão e da Demarcação de Terras Particulares. Disposições Gerais. Da Demarcação. Da Divisão. Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade. Do Inventário e da Partilha. Disposições Gerais. Da Legitimidade para Requerer o Inventário. Do Inventariante e das Primeiras Declarações. Das Citações e das Impugnações. Da Avaliação e do Cálculo do Imposto. Das Colações. Do Pagamento das Dívidas. Da Partilha. Do Arrolamento. Disposições Comuns a Todas as Seções. Dos Embargos de Terceiro. Da Oposição. Da Habilitação. Das Ações de Família. Da Ação Monitória. Da Homologação do Penhor Legal. Da Regulação de Avaria Grossa. Da Restauração de Autos. Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária. Disposições Gerais. Da Notificação e da Interpelação. Da Alienação Judicial. Do Divórcio e da Separação Consensuais, da Extinção Consensual de União Estável e da Alteração do Regime de Bens do Matrimônio. Dos Testamentos e dos Codicilos. Da Herança Jacente. Dos Bens dos Ausentes. Das Coisas Vagas. Da Interdição. Disposições Comuns à Tutela e à Curatela. Da Organização e da Fiscalização das Fundações. Da Ratificação dos Protestos Marítimos e dos Processos Testemunháveis Formados a Bordo. Do Processo de Execução. Da Execução em Geral. Disposições Gerais. Das Partes. Da Competência. Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução. Do Título Executivo. Da Exigibilidade da Obrigação. Da Responsabilidade Patrimonial. Das Diversas Espécies de Execução. Disposições Gerais. Da Execução para a Entrega de Coisa. Da Entrega de Coisa Certa. Da Entrega de Coisa Incerta. Da Execução das Obrigações de Fazer ou de Não Fazer. Disposições Comuns. Da Obrigação de Fazer. Da Obrigação de Não Fazer. Da Execução por Quantia Certa. Disposições Gerais. Da Citação do Devedor e do Arresto. Da Penhora, do Depósito e da Avaliação. Do objeto da penhora. Da documentação da penhora, de seu registro e do depósito. Do lugar de realização da penhora. Das modificações da penhora. Da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira. Da penhora de créditos. Da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas. Da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes. Da penhora de percentual de faturamento de empresa. Da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel. Da avaliação. Da Expropriação de Bens. Da adjudicação. Da alienação. Da Satisfação do Crédito. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da Execução de Alimentos. Dos Embargos à Execução. Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução. Da Suspensão do Processo de Execução. Da Extinção do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Disposições Gerais. Da Ordem dos Processos no Tribunal. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Do Conflito de Competência. Da Homologação de Decisão Estrangeira e da Concessão do Exequatur à Carta Rogatória. Da Ação Rescisória. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento. Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial. Disposições gerais. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. Disposições Finais e Transitórias. Das ações constitucionais. Do mandado de segurança individual e coletivo (Lei n. 12.016 de 7 de agosto de 2009, com as alterações posteriores). Da ação popular (Lei n. 4.717, de 29 de junho de 1965, com as alterações posteriores). Da ação civil pública (Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações posteriores). Das ações coletivas (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, com as alterações posteriores). Da atuação extrajudicial do Ministério Públíco. Do inquérito civil. Natureza jurídica e principais características. Formas de instauração. Procedimento. Diligências investigatórias. Notificações. Requisições. Crime. Sigilo. Crime do art. 10 da Lei n. 7.347/85. Valoração judicial da prova coletada no inquérito civil e peças de informação. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação. Papel do Conselho Superior do Ministério Públíco. Compromisso de ajustamento de conduta. Legitimação para celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do Ministério Públíco. Efeitos para outros legitimados. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido.

DIREITO URBANÍSTICO: Disciplina constitucional do direito urbanístico, do planejamento urbano e da política urbana. Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, com as alterações posteriores). Diretrizes Gerais. Dos Instrumentos da Política Urbana. Dos Instrumentos em Geral. Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios. Do IPTU Progressivo no Tempo. Da Desapropriação com Pagamento em Títulos. Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano. Do Direito de Superfície. Do Direito de Preempção. Da Outorga Onerosa do Direito de Construir. Das Operações Urbanas Consorciadas. Da Transferência do Direito de Construir. Do Estudo de Impacto de Vizinhança. Do Plano Diretor. Da Gestão Democrática da Cidade. Disposições Gerais. Estatuto da Metrópole (Lei n. 13.089, de 12 de janeiro de 2015, com as alterações posteriores). Disposições Preliminares. Da Instituição de Regiões Metropolitanas e de Aglomerações Urbanas. Da Governança Interfederativa de Regiões Metropolitanas e de Aglomerações Urbanas. Dos Instrumentos de Desenvolvimento Urbano Integrado. Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado. Planos Setoriais Interfederativos. Fundos Públícos. Operações Urbanas Consorciadas Interfederativas. Zonas para Aplicação Compartilhada Dos Instrumentos Urbanísticos previstos na Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Consórcios Públícos, observada a Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005. Convênios de Cooperação. Contratos de Gestão. Compensação por Serviços Ambientais ou outros Serviços prestados pelo Município à Unidade Territorial Urbana. Parcerias Públíco-Privadas Interfederativas. Disposições Finais. Parcelamento do Solo



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

Urbano (Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações posteriores). Disposições Preliminares. Dos Requisitos Urbanísticos para Loteamento. Do Projeto de Loteamento. Do Projeto de Desmembramento. Da Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento. Do Registro do Loteamento e Desmembramento. Dos Contratos. Disposições Gerais. Disposições Penais. Disposições Finais. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (Medida Provisória n. 2.220, de 4 de setembro de 2001). Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos (Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009, com as alterações posteriores). Disposições Preliminares. Da Regularização Fundiária de Interesse Social. Da Regularização Fundiária de Interesse Específico. Do Registro da Regularização Fundiária. Disposições Gerais. Lei Complementar Estadual n. 14.376, de 26 de dezembro de 2013, com as alterações posteriores.

DIREITO PENAL: 1. Princípios constitucionais penais. 2. Fontes do Direito Penal. Conceito. Fontes formais e fontes materiais. 3. Teoria da norma penal: Conceito. Estrutura. Interpretação. Integração. Analogia. Norma penal em branco. 4. Aplicação da lei penal. Princípio da legalidade e princípios decorrentes. 5. Lei penal no tempo: *Novatio legis* incriminadora. *Abolitio criminis*. *Novatio legis in pejus*. *Novatio legis in mellius*. Lei intermédiaria. Conjulação de leis. Leis temporárias e excepcionais. Retroatividade e lei penal em branco. Tempo do crime. 6. Lei penal no espaço: Princípios de aplicação. Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. 7. Conflito aparente de normas penais. Significado. Princípios regentes. 8. Teoria Geral do Crime: Conceitos de crime (formal, material, analítico). O crime na teoria geral do direito. Classificação dos crimes (materiais; formais e de mera conduta; instantâneos, permanentes e de efeitos permanentes; comissivos, omissivos puros e omissivos impróprios; simples, privilegiados e qualificados; de dano e de perigo; comuns, próprios e de mão própria; qualificados pelo resultado e preterdosolos; unissubjetivos e plurissubjetivos; unissubstântives e plurissubstântives; progressivos e progressão criminosa; habituais; de ação única e de ação múltipla; complexos). 9. Tipo. Significado. Bem jurídico-penal. Funções. Tipos incriminadores e não incriminadores. Tipos dolosos e tipos culposos. Tipo e tipicidade. Conceito de tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Atipicidade. Princípios da adequação social, da insignificância e da intervenção mínima. 10. Conduta punível: Teorias da conduta. Conceito, características e elementos da conduta penalmente relevante. Ação e omissão. Relevância penal da omissão. Caso fortuito e força maior. Sujeitos ativos e passivos da ação. A pessoa jurídica como sujeito ativo de crime. 11. Resultado e nexo de causalidade: Significado de resultado. Relação de causalidade. Teoria da equivalência das condições ou equivalência dos antecedentes (*conditio sine qua non*). Causa superveniente. Teoria da imputação objetiva. Omissão como causa do resultado. 12. Crime doloso: Teorias sobre o dolo. Conceitos e elementos do dolo. Dolo no CP. Espécies de dolo (direto, indireto e alternativo; de dano e perigo, geral, genérico; específico). Tipo subjetivo e elementos subjetivos do tipo. 13. Crime culposo: Conceito de culpa. Elementos do crime culposo (conduta, dever objetivo de cuidado, resultado, previsibilidade e tipicidade). Modalidades de culpa (imprudência, negligência e imperícia). Espécies de culpa (consciente e inconsciente). Culpa e dolo eventual. Excepcionalidade do crime culposo. Erro de tipo. Erro sobre a pessoa. Erro sobre o objeto. Erro na execução da ação. 14. Erro no direito penal: Espécies. Efeitos jurídicos que produzem. 15. Antijuridicidade. Concepções doutrinárias formal, material e unitária. Antijuridicidade e tipicidade. Antijuridicidade e culpabilidade. Causas legais e supralegais de sua exclusão. 16. Estado de necessidade: Definição. Requisitos. Elemento subjetivo. Dever legal de enfrentar o perigo. Excesso. Estado de necessidade putativo. 17. Legítima defesa: Conceito e fundamentos. Bens passíveis de proteção. Requisitos. Elemento subjetivo. Excesso. Erro na execução da defesa. Legítima defesa recíproca. Provocação e desafio. Legítima defesa entre garantes. Legítima defesa putativa. Legítima defesa e estado de necessidade. 18. Estrito cumprimento de dever legal: Significado. Requisitos. Elemento subjetivo. Excesso. Putativo. 19. Exercício regular de direito. Significado. Ofendidos. Violência esportiva. Intervenções médicas e cirúrgicas. Excesso. 20. Consentimento do ofendido: Significado. Efeitos na tipicidade e na antijuridicidade. Requisitos recomendados pela doutrina. Excesso. 21. Culpabilidade: Teorias psicológica, psicológica-normativa e normativa pura. Culpabilidade e aplicação da pena. Causas legais e supralegais de sua exclusão. 22. Imputabilidade penal: Sistemas e conceito. Inimputabilidade e suas causas determinantes. Semi-imputabilidade ou culpabilidade diminuída. A emoção e a paixão. *Actio liberae in causa*. Embriaguez. Emoção ou paixão e aplicação da pena. Menoridade no direito penal. 23. Erro de proibição: Significado. Ausência de conhecimento da ilicitude e ignorância da lei. Possibilidade de conhecimento da ilicitude do fato. Teorias do dolo e da culpabilidade. Erro de proibição direto, indireto e mandamental. Erro de tipo e erro de proibição. Erro de tipo permissivo. Erro provocado nas descriminantes putativas. 24. Inexigibilidade de conduta diversa: Significado. A exigibilidade de obediência ao direito. Coação irresistível, obediência hierárquica, objeções da consciência e desobediência civil. Inexigibilidade como causa autônoma supralegal de exclusão da culpabilidade. 25. Crime consumado e crime tentado: Conceitos. *Iter criminis*. Natureza e tipicidade da tentativa. Elementos, espécies, formas e fundamento da punibilidade da tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível, putativo e provocado. 26. Concurso de pessoas: Autoria e participação, conceitos, teorias e requisitos. Co-autoria. Autoria mediata. Autoria colateral. Participação de menor importância e cooperação dolosamente distinta. Concurso de pessoas em crime culposo. Concurso de pessoas em crime omissivo. Teoria do domínio do fato. Circunstâncias comunicáveis. Participação impunível. 27. Penas: Privativas de liberdade e seus respectivos regimes. Restritivas de direitos e suas espécies. Pecuniárias. Transação penal e suspensão condicional do processo. 28. Concurso de crimes: Espécies (concurso material e formal). Crime continuado (definição; natureza jurídica; teorias e requisitos. Dosimetria da pena no concurso de crimes. *Aberratio ictus* e *Aberratio criminis*). 29. Punibilidade: Causas extintivas (morte do agente; anistia, graça e indulto; *abolitio criminis*; prescrição, decadência e perempção; renúncia e perdão; retratação do agente; casamento do agente com a vítima; casamento da vítima com terceiro; perdão judicial). Escusas absolutórias e condições objetivas de punibilidade. 30. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154-B do CP e Lei nº 2.889/56 e alterações). 31. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183 do CP). 32. Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234-B do CP). Crimes contra a família (arts. 235 a 249 do CP). 33. Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285 do CP). 34. Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A do CP). 35. Crimes contra fé pública (arts. 289 a 311-A do CP). 36. Crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359-H do CP). 37. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65 e alterações). 38. Crimes de drogas (Lei n.º 11.343/2006 e alterações). 39. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e alterações). 40. Violência doméstica (Lei n.º 11.340/2006 e alterações). 41. Crimes eleitorais (Leis n.º 4.737/65 e n.º 6.091/74 e alterações). 42. Crimes contra as ordens tributária e econômica e contra as relações de consumo (Leis n.º 8.078/90, n.º 8.137/90 e n.º 8.176/91 e alterações). 43. Crimes de trânsito (Lei n.º 9.503/97 e alterações). 44. Crimes ambientais (Leis n.º 9.605/98 e n.º 11.105/2005 e alterações). 45. Estatuto do desarmamento (Lei n.º 10.826/2003 e alterações). 46. Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei n.º 7.716/89 e alterações). 47. Crimes de lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98 e alterações). 48. Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97 e alterações). 49. Crime organizado (Lei n.º 12.850/2013) e a Convenção de Palermo (Decreto n.º 5.015/04). 50. Crimes contra crianças e adolescentes (Lei n.º 8.069/90 e alterações). 51. Crimes contra os idosos (Lei n.º 10.741/2003 e alterações). 52. Crimes de agentes políticos municipais (Decreto-Lei n.º 201/67 e alterações). 53. Crimes licitatórios (Lei n.º 8.666/93 e alterações). 54. Súmulas em matéria penal do STF e do STJ.



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais do processo: Princípios processuais constitucionais e princípios do processo penal *stricto sensu*. Sistemas Processuais Penais. Aplicação, interpretação e integração da lei processual penal. A lei processual no tempo: eficácia, princípios, *vacatio legis*, revogação, ab-rogação e derrogação. A Lei processual no espaço: Eficácia, princípios, exceções ao princípio da territorialidade. Fontes do direito processual penal. As imunidades: material, processual, diplomática, parlamentar e prisional. Persecução criminal. O Inquérito Policial: natureza, características, destinatário, finalidade, formas de início, critérios na produção de provas no inquérito, valor probatório, vícios, prazos e conclusão. A incomunicabilidade e o sigilo no sistema atual. Arquivamento do inquérito policial. Participação do Ministério Públíco no curso do inquérito e investigações criminais presididas pelo Promotor de Justiça. O procedimento policial nos juizados especiais criminais. O procedimento policial aplicável ao ato infracional praticado por adolescente. Ação penal: características, espécies, princípios e prazos. Condições da ação e pressupostos processuais. Ação penal pública incondicionada e condicionada; ação penal privada; ação penal privada subsidiária da pública. Jurisdição e competência. Princípios e características da jurisdição. Competências absoluta e competências relativas. Critérios para definição da competência: o lugar da infração, domicílio do réu, natureza da infração, distribuição e prevenção. A prerrogativa de função. A prorrogação da competência. A delegação. Conexão e continência: casos, regras aplicáveis e hipóteses de separação dos processos. A *perpetuatio jurisdictionis*. A denúncia e a queixa-crime: requisitos formais, aditamento, não-recebimento e rejeição. Causas extintivas da punibilidade impeditivas ou extintivas da ação penal. Peculiaridades e institutos próprios das ações penais privada e pública condicionada. Ação penal em crimes falimentares, de abuso de autoridade, de imprensa, contra honra, praticados por funcionários públicos, contra a propriedade imaterial e contra a ordem tributária. Prova penal. Sistemas de apreciação. Princípios gerais de obtenção e produção da prova. Ônus da prova. Fases do procedimento probante. Prova emprestada. Provas ilegítimas: provas ilegítimas, provas ilícitas e provas ilícitas por derivação. Provas em espécie: perícias em geral e o exame de corpo de delito, interrogatório, confissão, declarações do ofendido, testemunhas, reconhecimentos, acareações, indícios e presunções, documentos e busca e apreensão. Interceptação telefônica. Questões e processos incidentes: Questões prejudiciais penais e extrapenais. Exceções: incompetência, litispendência, ilegitimidade de parte, suspeição e coisa julgada. Incompatibilidades e impedimentos. Conflito de jurisdição e conflito de atribuições. Restituição de coisas apreendidas: pedido e incidente. Medidas assecuratórias. Incidente de insanidade mental. Incidente de falsidade documental. Sujeitos processuais. O Juiz: condução do processo, o impulso oficial e o poder de polícia. Hipóteses e consequências do impedimento e da suspeição. O Ministério Públíco: funções no processo como parte e como fiscal. Estrutura. A independência funcional e a postura institucional. Os impedimentos e a suspeição. Acusado e seu defensor: citações, intimações, notificações, resposta e obrigatoriedade de comparecimento aos atos. Garantias legais e constitucionais do acusado. A autodefesa. Delação premiada. Curador. Assistente de acusação: legitimidade e oportunidade. O assistente habilitado e o não-habilitado: faculdades processuais. Posição do Ministério Públíco diante do ingresso do assistente. Funcionários da Justiça. Peritos e intérpretes: disciplina, nomeação, recusa, suspeição e impedimentos. Prisão e liberdade provisórias. A prisão provisória: prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária, prisão decorrente da pronúncia e da sentença condenatória recorrível. Prisão especial. O ofendido. Posição do Ministério Públíco ao requerer ou manifestar-se sobre a prisão provisória. Disciplina nas Leis 8.072/90 e 9.034/95, com suas respectivas alterações posteriores. Liberdade provisória: espécies e requisitos. A fiança: admissibilidade, inadmissibilidade e institutos. O Ministério Públíco diante do pedido de liberdade. Procedimentos: espécies de procedimento. Procedimento comum. Procedimento sumário. Tribunal do Júri: Procedimento de apuração dos crimes dolosos contra a vida. *Judicium accusaciones e judicium casae*. A pronúncia: natureza jurídica, coisa julgada, conteúdo, efeitos, intimação e a pronúncia nos crimes conexos. A impronúncia: fundamentos e renovação do processo. A desclassificação. A absolvição sumária: fundamentos, absolvição sumária própria e imprópria e absolvição sumária na hipótese de crimes conexos. O julgamento pelo júri: formalidades, atuação do Ministério Públíco em plenário e quesitação. Sentença penal. Requisitos formais. O pedido de declaração. A *emendatio libelli* e a *mutatio libelli*. A sentença condenatória: fundamentação, aplicação da pena e efeitos penais e extrapenais. A sentença absolutória: fundamentos e efeitos. A absolvição imprópria. Publicação. Intimação da sentença. A reabilitação criminal: requisitos, procedimento, efeitos e revogação. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais: procedimento dos crimes praticados por funcionário público, procedimento dos crimes contra a honra e procedimento dos crimes contra a propriedade imaterial. Procedimento de apuração dos crimes falimentares, procedimento no crime de abuso de autoridade, procedimento de apuração dos crimes de imprensa e procedimento de apuração dos crimes de drogas. Procedimento para infrações penais que caracterizem violência doméstica ou familiar contra a mulher. Procedimento nos delitos de trânsito. Procedimento aplicável nas hipóteses de foro privilegiado (Leis 8.038/90 e 8.658/93). Procedimentos relativos às interceptações telefônicas, organizações criminosas, idosos e quebra de sigilo bancário e fiscal. Aplicação. Normas pertinentes, atos chamatórios (citações e intimações) e peculiaridades de cada rito. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Leis n.º 9.099/95 e 10.259/01). O juízo comum: hipóteses de remessa dos autos do juizado especial criminal para o juízo comum e a desclassificação, no juízo comum, para infração de menor potencial ofensivo. Sistema recursal nos Juizados Especiais Criminais. Nulidades. Vícios processuais. A inexistência. A irregularidade. As nulidades em geral: nulidades absolutas e relativas. Princípios e sistemas. Nulidade por incompetência do juízo. A suspeição e o impedimento. Vícios no inquérito policial e consequências decorrentes. A ilegitimidade de parte. Nulidades em razão da falta de atos ou peças processuais. Inobservância de formalidades essenciais dos atos processuais. Declaração judicial das nulidades em primeiro e em segundo grau. Recursos em geral: Pressupostos. Espécies. O recurso *ex officio*: hipóteses, consequências da adoção e da não-adoção. Fatos impeditivos e extintivos dos recursos. A prelibação e a deliberação. A *reformatio in pejus* direta e indireta e a *reformatio in mellius*. Efeitos devolutivo, regressivo, translativo, extensivo dos recursos. O princípio da fungibilidade recursal e o princípio da convolação. Recursos em espécie: Recurso em sentido estrito, apelação, embargos declaratórios, embargos infringentes e de nulidade, a carta testemunhável. Recursos constitucionais: recurso extraordinário, recurso especial, recurso ordinário constitucional. A admissão: cabimento, tempestividade, forma, interesse e legitimidade. A inadmissão: consequências e recurso cabível. Competência para o julgamento. Ações autônomas de impugnação. *Habeas corpus*, mandado de segurança criminal e a revisão criminal: natureza jurídica, cabimento, oportunidade, forma, interesse e legitimidade. Competência para julgamento. A decisão e seus efeitos. A correição parcial: regulamentação estadual e cabimento.

DIREITO AMBIENTAL: 1. Conceito de Direito Ambiental e de meio ambiente. Fontes do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. 2. Princípios gerais de Direito Ambiental. Direito ao meio ambiente equilibrado. Direito à sadia qualidade de vida. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável. Acesso equitativo aos recursos naturais. Usuário-pagador e poluidor-pagador. Princípios da precaução, prevenção, reparação, informação e participação. Obrigatoriedade de intervenção do Poder público. Vedação ao retrocesso. Função socioambiental da propriedade. 3. Tutela ambiental nas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

Sul. Constitucionalização das normas de proteção ambiental e seus reflexos. Patrimônio genético. Responsabilidade ambiental. Princípios constitucionais aplicáveis às questões ambientais. 4. Repartição de competências em matéria ambiental. Competências político-administrativas e competências legislativas. 5. Política Nacional do Meio Ambiente. Objeto, finalidade e instrumentos. Procedimentos administrativos. Sistema Nacional de Meio Ambiente e seus integrantes. Composição dos organismos colegiados ambientais e sua competência. 6. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional sobre Mudança do Clima. Política Nacional de Educação Ambiental. 7. Licenciamento ambiental. Competência. Características. Tipos. Licença prévia. Licença de instalação. Licença de operação. 8. Zoneamentos ambientais. 9. Estudo prévio de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Participação popular. Audiência pública. 10. Auditoria ambiental. 11. Poluição. Conceito. Formas de poluição. Poluição atmosférica. Poluição por Resíduos Sólidos. Poluição por Resíduos e Rejeitos Perigosos. Poluição Sonora. Áreas contaminadas. Poluição por agrotóxicos. Agricultura orgânica. Lei Federal n.º 10.831/2003. 12. Infrações administrativas ambientais. Poder de polícia. Responsabilidade administrativa. Pressupostos. 13. Responsabilidade civil e reparação do dano ecológico. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade do Estado. Responsabilidade por risco. Formas de reparação do dano ambiental. 14. Recursos hídricos. Fundamentos, objetivos e diretrizes gerais da política nacional de recursos hídricos. Outorga de uso de águas. Cobrança do uso. Sistema de informações sobre recursos hídricos e Agência Nacional de Águas. Comitês de Bacias Hidrográficas. Normas constitucionais e legais sobre o tema. 15. Áreas de preservação permanente. Áreas de uso restrito. Reserva legal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Desmatamento. Queimadas. Compensação. Código Florestal, legislação federal e estadual. 16. Patrimônio imaterial, histórico, paisagístico, artístico e cultural. Conceitos e instrumentos de proteção. 17. Urbanismo e meio ambiente. Estatuto da Cidade. Defesa de praças e espaços livres. Parcelamento do solo. Regularização fundiária. Cadastro Ambiental Rural. 18. Engenharia genética e meio ambiente. Biodiversidade, patrimônio genético, biossegurança e biotecnologia. 19. Energias renováveis. Política Nacional Energética. 20. Medidas judiciais. Mandado de segurança coletivo. Ação popular ambiental. Ação de improbidade administrativa ambiental. Ação Civil Pública Ambiental. Cabimento, hipóteses, competência, distribuição dinâmica do ônus da prova. 21. Inquérito civil, recomendações do Ministério Públíco e Termos de Ajustamento de Conduta em matéria ambiental. 22. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade da pessoa física e da pessoa jurídica. Proteção penal do meio ambiente. Concorrência de sanções administrativas e penais. Crimes ambientais em espécie. Lei Federal nº 9.605/1998. Código Penal. Lei das Contravenções Penais. Código Florestal. Ação penal. Processo e procedimento. Penas. Composição do dano, transação penal e suspensão condicional do processo. 23. Entendimento dos Tribunais sobre os temas de Direito Ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Evolução histórica do Direito Administrativo. Sistemas administrativos e sistema administrativo brasileiro. Constitucionalização do Direito Administrativo. 2. Princípios do Direito Administrativo e princípios constitucionais da administração pública (Direito Constitucional Administrativo). Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 3. Estrutura administrativa. Atividade administrativa. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Direito Administrativo Sancionador. 4. Controle da administração pública. Controles internos e externos. Controles administrativo, legislativo e jurisdicional. Controle de políticas públicas. Tribunal de Contas (composição, competências, atuação). Conselho Nacional do Ministério Públíco (composição, competências, atuação). 5. Administração pública e probidade administrativa. Controle da probidade. Atos de improbidade administrativa. Sanções. Procedimentos administrativo e judicial. Lei Federal n.º 8.429/1992. 6. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Acordos de leniência. Cadastro Nacional de Empresas Punitas. Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). 7. Regime jurídico administrativo. Administração pública e os modelos de Estado. Desconcentração e descentralização. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Agências executivas e reguladoras. Parcerias público-privadas. Entidades paraestatais e Terceiro Setor. Lei Federal n.º 13.019/2014. 8. Poderes administrativos. Poderes políticos. Poderes normativo/regulamentar, discricionário, vinculado, hierárquico, disciplinar, poder de polícia e polícia sanitária. Abuso de poder. 9. Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificações. Espécies. Teoria dos motivos determinantes. Extinção, revogação e invalidação. 10. Processo e procedimento administrativo. Princípios. Fases. Modalidades. Processo Administrativo Disciplinar e procedimentos investigatórios sumários. Prescrição e decadência nos processos e procedimentos administrativos. 11. Contratos administrativos. Características. Princípios. Formalização. Garantias. Cláusulas essenciais e exorbitantes. Teoria da imprevisão. Execução, inexecução, revisão, extinção e rescisão. Principais contratos. Convênios. Consórcio público. Contratos de gestão entre a administração e as organizações sociais. Responsabilidade contratual. 12. Licitação. Assento constitucional. Princípios. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Recursos. Sanções penais. Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Federal n.º 10.520/2002. Regime Diferenciado de contratação. Lei Federal n.º 12.462/2011. 13. Servidores públicos. Agentes Públícos. Normas constitucionais aplicáveis aos servidores e agentes públicos. Organização. Regime jurídico, inclusive Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994. Cargos, empregos e funções públicas. Formas de remuneração e vantagens pecuniárias. Direitos e deveres. Exoneração e demissão. Aposentadoria. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos servidores. Regime disciplinar. 14. Serviços públicos. Conceito. Princípios. Classificação. Serviços públicos na Constituição Federal. Formas e meios de prestação do serviço. Regulamentação e controle. Reserva do possível. Delegação e outorga. Concessão. Permissão. Autorização. Lei Federal nº 8.987/1995. Parceria público-privada. Lei Federal nº 11.079/2004. Convênios. Consórcios. Lei 11.107/2005. 15. Intervenção do Estado na ordem econômica. Fomento de atividades privadas de interesse público. 16. Bens públicos. Conceito e classificação. Regime jurídico. Aquisição e alienação. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração. Afetação. Desafetação. Limites ao direito de propriedade. Instituição e invalidação. Desapropriação. Servidão e requisição administrativas. Inventário e tombamento. Ocupação temporária. Limitações administrativas e institutos afins. 17. Responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes de responsabilidade. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade do Estado e atos emanados do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. 18. Entendimento dos Tribunais sobre os temas de Direito Administrativo.

DIREITO MUNICIPAL: 1. Evolução histórica e constitucional dos municípios no Brasil. O município nas Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul. 2. Organização municipal. Competência para sua organização. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de municípios. Divisões administrativa, judiciária e territorial. Lei Orgânica Municipal. 3. Autonomia municipal. Conceito. Soberania e autonomia. Autonomia política, administrativa e financeira. Poder normativo e regulamentar. Hipóteses de intervenção do Estado. 4. Governo municipal. Competência. Composição. Poder Executivo. Poder Legislativo. Atribuições e responsabilidades. 5. Finanças do município. Normas constitucionais. Receitas, despesas e rendas públicas. Orçamento municipal. Poder impositivo. Tributos e outras receitas municipais. 6. Controle e fiscalização da administração municipal. 7. Bens municipais.



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

Gestão. Oneração. Aquisição e alienação. 8. Serviços e obras municipais. Municipalização e gestão da saúde. 9. Plano diretor. Ordenamento urbano. Proteção ambiental. Estatuto da Cidade. 10. Poder de polícia e polícia sanitária. 11. Servidores e agentes públicos municipais. Regime jurídico. 11. Responsabilidades do Prefeito. 12. Entendimento dos Tribunais sobre os temas de Direito Municipal.

DIREITO ELEITORAL: Direitos Políticos. Aquisição da cidadania. Direitos fundamentais e direitos políticos. Domicílio eleitoral e transferência. Privação dos direitos políticos. Consequência da perda ou suspensão dos direitos políticos na inscrição eleitoral. Direito Eleitoral. Conceito e fundamentos. Fontes do Direito Eleitoral. Princípios de Direito Eleitoral. Hermenêutica eleitoral. Poder representativo. Sufrágio. Natureza. Extensão do sufrágio. Valor do sufrágio. Modo de sufrágio. Formas de sufrágio. Organização eleitoral. Distribuição territorial. Sistemas eleitorais. Justiça Eleitoral. Características institucionais. Jurisdição especializada eleitoral. Órgãos e composição. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral. Competências. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Ministério Públíco Eleitoral. Composição. Procurador-Geral Eleitoral. Procurador-Regional Eleitoral. Promotores Eleitorais. Atribuições. Ministério Públíco Eleitoral e lisura do processo eleitoral. Capacidade eleitoral. Requisitos. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral. Alistamento eleitoral. Ato de alistamento. Fases do alistamento. Efeitos do alistamento. Cancelamento e exclusão. Revisão do eleitorado. Elegibilidade. Condições de Elegibilidade. Processo de escolha dos candidatos pelos partidos. Registro de candidaturas. Impugnações ao registro de candidaturas. Inelegibilidades. Causas. Inelegibilidades constitucionais (inclusive acerca da Lei Complementar n.º 135/2010, denominada Lei da Ficha Limpa). Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais. Arguição judicial de inelegibilidade. Oportunidade e efeitos. Partidos políticos. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos partidários. Filiação partidária. Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação, gastos de recursos e prestação de contas. Doações de recursos financeiros. Garantias eleitorais. Liberdade de escolha. Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. As diferentes formas de abuso de poder. A apuração de abuso de poder na esfera de competência da Justiça Eleitoral. Pluralidade de procedimentos para combate ao abuso de poder em razão da fase a ser enfrentada. Representação do artigo 30-A, e por infringência aos artigos 41-A e 73 da Lei n.º 9.504/97. Transporte de eleitores das zonas rurais. Propaganda política. Propaganda partidária. Propaganda eleitoral. Conceito. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral em geral. Propaganda eleitoral na imprensa e internet. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Época da propaganda eleitoral. Propaganda Eleitoral em bens públicos e privados. Outras formas e meios de propaganda eleitoral. Propaganda no dia da eleição. Direito de resposta. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Captação irregular de sufrágio. Procedimento preparatório eleitoral. Atos preparatórios à votação. Processo de votação. Nulidades da votação. Apuração eleitoral. Diplomação. Realização de novas eleições. Ações judiciais eleitorais como forma de proteção do processo eleitoral. Base legal das principais medidas. Representações. Recurso contra expedição de diploma. Ação de impugnação de registro de candidatura. Ação de investigação judicial eleitoral. Ação por captação irregular de sufrágio. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais. Ação de impugnação de mandato eleutivo. Ação rescisória eleitoral. Momentos da proposição dessas medidas. Objetivos. Autores e réus. Ritos processuais. Prazos. Natureza das decisões. Recursos eleitorais. Direito Penal Eleitoral. Crimes eleitorais. Leis penais eleitorais extravagantes. Leis n.º 4.737/65, n.º 6.091/74, n.º 6.996/82, n.º 9.096/95, n.º 9.265/96 e n.º 9.504/97. Lei n.º 13.165/2015. Leis Complementares n.º 64/90 e n.º 75/93. Aplicação subsidiária do Código Penal em matéria eleitoral própria extravagante. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais. Crimes eleitorais puros ou específicos. Crimes eleitorais acidentais. Crimes cometidos no alistamento eleitoral. Crimes cometidos no alistamento partidário. Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades. Crimes eleitorais na propaganda eleitoral. Corrupção eleitoral. Coação eleitoral. Crimes eleitorais na votação. Crimes eleitorais na apuração. Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral. Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral. Crimes eleitorais e sanções penais. Juizados Especiais Criminais e crimes eleitorais. Aplicação das Leis n.º 9.099/95 e n.º 10.259/01 aos crimes eleitorais. Processo penal eleitoral. Fase pré-processual. Inquérito policial. Flagrante. Representação. Notícia crime e peças de investigação. Prisão e período eleitoral. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. Medidas despenalizadoras. Ação penal eleitoral. Natureza jurídica. Rito processual. Incidentes no rito processual. Rito de competência originária dos tribunais: Leis n.º 8.038/90 e n.º 8.658/93. Recursos. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito Eleitoral.

DIREITO DO IDOSO: Previsão constitucional dos direitos das pessoas idosas. Leis n.º 8.742/93, 8.842/94 e suas alterações posteriores. Decreto n.º 1.948/96. Lei n.º 10.741/2003. Disposições Preliminares. Direitos Fundamentais. As medidas de proteção. A política de atendimento ao idoso. Disposições gerais. Entidades de atendimento ao idoso. Acesso à Justiça. Crimes contra idosos. Fiscalização das entidades de atendimento. Infrações administrativas. Apuração administrativa de infração às normas de proteção ao idoso. Apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento. Atuação do Ministério Públíco na defesa dos direitos das pessoas idosas. Proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso. Leis Estaduais n.º 10.982/97 e 14.175/12. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito do Idoso.

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, ratificada no âmbito interno pelo Decreto Legislativo n.º 186/08 e promulgada pelo Decreto n.º 6.949/09. Previsão constitucional dos direitos das pessoas com deficiência. A Política Nacional para a Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência: diretrizes, objetivos e instrumentos. Lei n.º 7.853/89 e Decreto n.º 3.298/99, com suas alterações posteriores. As responsabilidades do Poder Públíco. Educação. Saúde. Formação profissional e do trabalho. Recursos humanos. Edificações. A criminalização do preconceito. As categorias de deficiência: física, auditiva, visual, mental, múltipla. A Lei n.º 10.048/00 e suas alterações posteriores. Lei n.º 10.098/00. Lei n.º 12.008/09. Decreto n.º 5.296/04, Lei n.º 12.190/10, Decreto n.º 7.235/10, com alterações posteriores. Lei Estadual n.º 10.228, de 06/07/94, Decreto Estadual n.º 44.300, de 20/02/06, Lei Estadual n.º 11.664/01 e Decreto Estadual n.º 42.410/03, com alterações posteriores. Aquisição de veículo automotor por pessoas com deficiência: isenção de tributos federais e estaduais - do Estado do Rio Grande do Sul. Restrições ao direito de conduzir veículo automotor no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Atuação do Ministério Públíco na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas com deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos direitos individuais das pessoas com deficiência. Lei n.º 13.146/2015. Parte geral. Disposições preliminares. Disposições gerais. Da igualdade e da não discriminação. Do atendimento prioritário. Dos direitos fundamentais. Direito à



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

vida. Direito à habilitação e à reabilitação. Direito à saúde. Direito à educação. Direito à moradia. Direito ao trabalho. Direito à assistência social. Direito à previdência social. Direito à cultura, ao esporte, turismo e ao lazer. Direito ao transporte e à mobilidade. Da acessibilidade. Disposições gerais. Do acesso à informação e à comunicação. Da tecnologia assistiva. Do direito à participação na vida pública e política. Da ciência e tecnologia. Do acesso à Justiça. Dos crimes e das infrações administrativas. Disposições finais e transitórias. Tomada de decisão Apoiada. Alterações no Código Civil, no Código Eleitoral e na CLT, e nas Leis nº 7.853/89, 8.036/90, 8.078/90, 8.213/91, 8.313/91, 8.429/92, 8.666/93, 8.742/93, 9.029/95, 9.250/95, 9.503/97, 9.615/98, 10.257/2001, 11.126/2005, 11.904/2009, 12.587/2012, decorrentes da nova redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Interpretação jurisprudencial dos Tribunais Superiores sobre estes temas de Direito das Pessoas com Deficiência.

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA: **Convenções Ortográficas:** sistemas ortográficos vigentes (o estabelecido através da Lei nº 5765/71, e o novo Acordo assinado pelos integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), em vigência desde 1º. de janeiro de 2009). **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais (especialmente das conjunções, dos pronomes e dos numerais); flexão verbal (modo, número, pessoa, tempo, aspecto; voz ativa, passiva e reflexiva); flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal; crase; frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** comum e especial: colchete, dois pontos, ponto, ponto-e-vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antônímia; denotação e conotação; significação e contexto; terminologia jurídica: vocabulário técnico (específico do Direito); significado, aspectos ortográficos e morfossintáticos. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações pressupostas, literais e inferências; intertextualidade e extratextualidade.

ANEXO II

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nº do CPF: _____

Nº Inscrição: _____

Telefone: _____

Lista de Documentos Anexos:

1 – Diploma de xxxxxx – (folha nº ____) – enquadramento no Item ____ do Capítulo XIV;

2 – Certificado de yyyy – (folha nº ____) – enquadramento no Item ____ do Capítulo XIV;

3 – Atestado de zzzzzz - (folha nº ____) – enquadramento no Item ____ do Capítulo XIV;

4 –

Total de folhas (sem contar este formulário): _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



Diário eletrônico
Ministério Públíco
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____
Nº do CPF: _____
Nº Inscrição: _____
Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, declarando minha condição de portador de deficiência, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

| Nome | Grau de parentesco | Rendimentos |
|------|--------------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico original expedido por Órgão Oficial de Perícia, no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do Edital de Concurso, requerendo o deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

() paraplegia; () paraparesia; () monoplegia; () monoparesia;
() tetraplegia; () tetraparesia; () triplegia; () triparesia;
() hemiplegia; () hemiparesia; () ostomia;
() amputação ou ausência de membro; () nanismo
() paralisia cerebral;

() membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Caso a deficiência existente seja paralisia cerebral ou deformidade de membro(s), especificar e descrever abaixo a(s) deformidade(s) apresentada(s) e qual(ais) a(s) função(ões) prejudicada(s):

A patologia que deu causa à deficiência foi _____ codificada pelo CID 10 pelo código _____.

_____, ____ de ____ de 20____

Assinatura e carimbo do Médico



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (obrigatório anexar o audiograma comprobatório)

A patologia que deu causa à deficiência foi _____ codificada pelo CID 10 pelo código _____.

_____, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura e carimbo do Médico

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) deficiência(s) visual(ais):

- () cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; A soma do campo visual do candidato é de ____ graus (obrigatório anexar a campimetria comprobatória);
() cegueira ou baixa visão unilateral conforme súmula 377 do STJ.

A patologia que deu causa à deficiência foi _____ codificada pelo CID 10 pelo código _____.

A acuidade visual do candidato na escala decimal é:

____ no olho direito
____ no olho esquerdo.

_____, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura e carimbo do Médico



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU PSICOLÓGICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3.298/99 e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: (assinalar as áreas limitadas)

- () comunicação; () cuidado pessoal; () habilidades sociais;
() utilização dos recursos da comunidade; () saúde e segurança;
() habilidades acadêmicas; () lazer; () trabalho.

A deficiência manifestou-se antes dos dezoito anos? () Sim () Não

A patologia que deu causa à deficiência mental foi _____, codificada pelo CID 10 pelo código _____.

() A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência firmado em _____, a partir de avaliação psicológica.

() A inteligência do candidato, a partir de exame clínico, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, a partir de avaliação psicológica ou médica.

_____, ____ de ____ de 20____

Assinatura e carimbo do Médico e/ou Psicólogo

ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU PSICOLÓGICO PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3.298/99, da Lei 12.764 e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Transtorno do espectro autista, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: (assinalar as áreas limitadas)

- () comunicação; () cuidado pessoal; () habilidades sociais;
() utilização dos recursos da comunidade; () saúde e segurança;
() habilidades acadêmicas; () lazer; () trabalho.

A patologia que deu causa à deficiência foi _____, codificada pelo CID 10 pelo código _____.

_____, ____ de ____ de 20____

Assinatura e carimbo do Médico e/ou Psicólogo



Diário eletrônico Ministério Públíco Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1928

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 106/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Públíco, que o Ministério Públíco instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00813.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Nova Prata por Leonardo Dos Santos Rossi - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Nova Prata com a finalidade de **OBJETO:** Possível fraude em concurso público, realizado em 08/05/2016.

LOCAL: Município de São Jorge

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE

LEGALLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Investigados: Legalle Concursos E Soluções Integradas Ltda e Município De São Jorge. Local do Fato: São Jorge.

IC 00852.00045/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de **APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IDHS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS**
Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00852.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de **AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM DESPEJO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA, CONFORME DENÚNCIA**
Investigado: A Corsan. Local do Fato: Rio Grande.

PA 00872.00042/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo instaura o Procedimento Administrativo Eleitoral (PAE) com a finalidade de reunir informações com o propósito de verificar, no ano de 2016, a obediência aos limites legais fixados para a publicidade institucional ou de governo em relação aos municípios integrantes da 45ª Zona Eleitoral.

Local: Santo Ângelo, Entre-Ijuís, Vitoria das Missões, Eugênio de Castro e São Miguel das Missões.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de Junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,
Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Públíco.
De acordo,
FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Públíco, que o Ministério Públíco instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00872.00034/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade

das atividades de oficina mecânica e de lavagem de veículos;
Local: Avenida Rio Grande do Sul, 1380, bairro Olavo Reis, cidade de Santo Ângelo;

Investigado: CLÁUDIO VLADEMIR BONINI.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de Junho de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Públíco, que o Ministério Públíco instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00763.00046/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Apurar a prática, pela Rio Grande Energia (RGE), de infração ao dever de informação ao consumidor" Investigado: Rio Grande Energia. Local do Fato: Erechim.

Inquérito Civil 01631.000.325/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 17/06/2016 por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz com a finalidade de Apurar eventual fornecimento de vinho tinto de mesa seco com a presença de água exógena

Investigado(s): Vinhos RP Guarese Ltda Local do Fato: RS.

IC 00915.00140/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tramandaí por Leonardo Chim Lopes - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tramandaí com a finalidade de Investigar dano à tutela coletiva dos consumidores decorrente de prática abusiva prevista no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 pela colocação no mercado de consumo de produto impróprio ao consumo (art.18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90) consistente nas irregularidades descritas no Procedimento de Ocorrência Ambiental Investigado: Marco Antonio Goulart Da Silva - Me. Local do Fato: Tramandaí.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de Junho de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Públíco, que o Ministério Públíco instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Civis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00770.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Estrela por Daniel Cozza Bruno - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Estrela com a finalidade de **OBJETO:** Investigar crime ambiental, previsto nos artigos 29 e 38 da Lei 9.605/1998, em que os autores teriam invadido uma área pública, intervindo na vegetação nativa de preservação permanente (APP) e, ainda, estariam munidos com petrechos de caça.